

MATO GROSSO (ESTADO) PRESIDENTE

(JOAQUIM AUGUSTO DA COSTA MARQUES)

MENSAGEM ... 13 DE MAIO DE 1912.

ESTADO DE MATTO-GROSSO

MENSAGEM

DIRIGIDA PELO DOCTOR

Joaquim Augusto de Castro - Borges

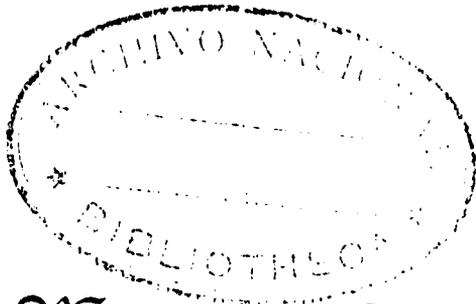
ASSEMBLEA LEGISLATIVA

ANEXO Nº 10 - DE 1910

1910



SECRETARIA
DO GOVERNO



Senhores Membros da Assembléa Legislativa

ELEITO no dia 1.º de Março de 1911 e reconhecido por esta Assembléa, em sua sessão de 16 de Maio d'aquelle anno, no dia 15 de Agosto subsequente, com todas as solemnidades do estylo, prestei, perante esta mesma Assembléa, o compromisso constitucional e recebi das mãos do meu illustre e digno antecessor o Governo do Estado; cabendo-me, hoje, pela primeira vez e de acôrdo com o sabio preceito da nossa Constituição, a honra de, congratulando-me comvosco pela vossa auspiciosa e sempre promissora reunião, dar-vos conta do andamento dos negocios publicos e da situação do Estado neste curto periodo da minha gestão e de suggerir-vos as providencias que me parecem mais acertadas e necessarias para que o Estado continue no desenvolvimento moral e material em que vai marchando e que, do vosso patriotismo e sabedoria, espera receber novo impulso pela decretação das medidas que melhor consultem os seus elevados e reaes interesses. Para a consecução deste almejado objectivo, estou certo de que não poupareis os vossos esforços, que serão secundados pelo meu governo, que vos affirma a sua franca, leal e dedicada collaboração.

Antes, porém, de fazel-o, devo lembrar-vos e o faço com profunda magoa, os dolorosos transes por que passamos com as lamentaveis perdas que sofremos dos dous eminentes e inolvidaveis matto-grossenses, que, com tanto brilho e tanta dedicação, representavam o Estado no Congresso Federal, o Deputado Coronel Generoso Paes Leme de Souza Ponce e o Senador Doutor Joaquim Duarte Murtinho. Aquelle, pelos inestimaveis serviços prestados ao Estado e á Patria, fez-se credor da nossa gratidão e do respeito e veneração deste povo, de cuja liberdade era um verdadeiro paladino, e este, como estadista e financeiro vimos a sua fama, transpondo os limites da fronteira nacional, ir repercutir no estrangeiro, encarecendo a de que já gozava como notavel cientista.

Esses luctuosos acontecimentos, que tanto vibraram em nossa alma, tiveram lugar na capital da Republica nos dias 7 e 19 de Novembro ultimo, e, assim que aqui chegou a sua desoladora noticia, tomei as providencias necessarias para que fossem lá e no Estado prestadas á memoria dos illustres mortos justas e merecidas homenagens, autorizando fossem celebradas so-

lemnes exequias por conta do Estado e decretando lucto official por setes dias com suspensão do expediente nas repartições publicas por tres.

Foi ainda sob esta dolorosa impressão que recebemos a não menos contristadora noticia do fallecimento do nosso grande Chuceller Barão do Rio Branco, o benemerito estatista que culminou de glorias a nossa estre-mecida Patria, que elle cultuou, sendo justamente considerado o integral lorde do nosso territorio pelas notaveis conquistas alcançadas na solução das velhas e complicadas pendencias de nossos limites com outras nações.

O Estado, de que foi elle um dos mais dignos e illustres representantes no tempo do Imperio, partilhando a grande dôr nacional, não podia deixar de render justo preito de saudosa homenagem á sua memoria e por isso, de accôrdo com o Governo Federal, decretei lucto official por oito dias e suspensão dos trabalhos publicos por tres dias e mandei assignar com a quantia de Rs. 2:000\$000 na subscrição aberta pelo Jornal do Commercio para se erigir uma estatua que atravez dos seculos leve ás gerações futuras a recordação symbolica do grande brasileiro e o culto da nossa veneração pelo notavel compatriota.

Relações com a União

Apraz-me dizer-vos que têm sido da mais franca cordialidade as nossas relações com a União e com outros Estados da Federação, cuja solidariedade e harmonia com o Governo da União, na defesa dos interesses nacionaes, devem ser mantidas para o bem geral da Republica.

O patriotico Governo do Exm. Sr. Marechal Hermes da Fonseca, com honrosa distincção, que muito me desvaneca, tem attendido as providencias administrativas solicitadas por este Governo, e o Estado que a S. Exc. já deve relevantes serviços, ainda ha pouco recebeu da sua proficua administração a decretação dos estudos da estrada de ferro de S. Luiz de Cáceres ao Guaporé, estrada esta que, como devemos esperar dos seus louvaveis intuitos, dentro de pouco tempo deverá ligar a bacia do Prata á do Amazonas, trazendo assim ao nosso Estado incalculaveis beneficios.

Devo ainda lembrar-vos que o Sr. Presidente da Republica promptificou-se em sancionar a lei que, devido aos esforços e incansavel dedicação do nosso illustre representante Senador Antonio Azeredo, foi votada pelo Congresso, equiparando o Arsenal de Guerra deste Estado ao do Rio Grande do Sul, elevando-o assim de categoria e melhorando as suas condições, de modo a poder entrar esse importante estabelecimento, que, sob a zelosa direcção do seu actual Director, Sr. Major José da Veiga Cabral, já ia reconquistando o justo conceito de que outr'ora gozara em franca prosperidade, habilitando-se a bem prestar ao Paiz os serviços para que é destinado.

Cogita o Sr. Ministro da Agricultura de crear nesse Estado uma Inspectoria de serviços de veterinaria e de policia sanitaria animal, tendo este Governo se feito representar na reunião dos representantes dos Estados convocada por S. Exc. para o dia 28 de Dezembro do anno passado, por intermedio do nosso digno e illustre representante, Deputado Doutor José Murinho. E de esperar que o Sr. Ministro da Agricultura, que com tanta solicitude e descortino estuda e resolve todos os assumptos da sua impor-

tante pasta, não deixará de concretisar em factos aquella sua acertada cogitação, dada a importancia da industria pastoril neste Estado.

Eleições

No dia 1.º de Novembro do anno passado, de accôrdo com a Lei de 16 de Março de 1898, procederam-se, em todo o Estado, ás eleições de Deputados à Assemblêa Legislativa Estadoal, para esta legislatura, tendo sido eleitos representantes de quasi todos os mais importantes municipios do Estado e no dia 2 do mesmo mez tiveram lugar as eleições municipaes de Intendentes, Vereadores e Juizes de Paz para o triennio de 1912—1914.

Tambem, de accôrdo com a Lei n. 1269, de 15 de Novembro de 1904, no dia 30 de Janeiro do corrente anno, effectuaram-se as eleições federaes para renovação do terço no Senado da Republica e para a Camara dos Senhores Deputados; tendo sido eleito Senador o Doutor José Antonio Murinho, e Deputados os Srs. Doutores Annibal Benicio de Toledo, Alfredo Octavio de Mavignier, Oscar da Costa Marques e o Coronel Caetano Manoel de Faria Albuquerque.

Todas estas eleições correram com a maior regularidade e na melhor ordem, tendo sido garantida em toda sua plenitude e em toda parte a liberdade no pleito eleitoral aos partidos que nelle intervieram.

Na villa do Coxim, não tendo havido eleição nos dias 1 e 2 de Novembro, por não se terem reunido as mezas eleitoraes, e não podendo ficar esse municipio sem os poderes municipaes, designei por acto n. 72, de 24 de Novembro ultimo, o dia 10 de Dezembro para eleição de Intendentes, Vereadores e Juizes de Paz, que se realisaram no referido dia, ficando constituídos aquelles poderes.

Tambem e pelo mesmo motivo não houve eleições no dia 1.º de Novembro para Deputados Estadoaes nas comarcas de Nioac e Aquidauana.

Por acto n. 225, de 2 de Abril do corrente anno, expedido em execução da Lei n. 560, de 20 de Setembro do anno proximo passado, que elevou o districto de Porto Murinho à categoria de municipio, marquei o dia de hoje para a eleição dos respectivos poderes municipaes.

Secretarias de Estado

Dando execução à Lei n. 533, de 14 de Outubro do anno passado, que creou a Secretaria do Interior, Justiça e Fazenda e a de Agricultura, Industria, Commercio, Viação e Obras Publicas, baixei o Decreto n. 292, de 21 de Dezembro de 1911 e o de n. 293, de 23 do mesmo mez, regulamentando as referidas Secretarias e de conformidade com a autorização que me foi conferida pelo art. 14 da citada lei 533.

Foram ellas solemnemente installadas no dia 4 de Janeiro ultimo: tendo sido nomeados, para dirigir os negocios da primeira, o Sr. Doutor Manoel Paes de Oliveira, e para os da segunda, o Sr. Engenheiro Civil João da Costa Marques.

Conbe-me assim, Senhores Deputados, a honra de, no meu Governo, serem creados e inaugurados, no Estado, esses dous importantes organs auxi-

liares da administração publica, que, centralisarla como estava nas mãos do Presidente do Estado, não podia ter o andamento nem a regularidade compatíveis com a expansão que nestes ultimos tempos vai se fazendo sentir no Estado, nem deixava ao Chefe do Poder Executivo, com a sua acção assoberbada até pelas materias de mero expediente, a folga necessaria ao estudo e solução dos assumptos de mais relevancia, tanto os de ordem administrativa como governamental.

Tanto mais embaraçosa e difficil se tornava esta situação do Governo, quanto é certo que a vastidão territorial do Estado, a falta de vias de comunicação e de meios de transporte já por si difficultam a sua acção para attender ás multiplas necessidades e os melhoramentos que reclamam as comarcas, os municipios e as povoações tão distanciadas umas das outras e da capital e cujo desenvolvimento dia a dia se vae accentuando e isso se avulta quando se considera que, no Estado, tudo ainda está por fazer-se e que a sua organização rudimentar está cheia de falhas, lacunas e defeitos. Por onde quer que se estenda o olhar do administrador que deseja trabalhar e cumprir o seu dever, a partir da nossa capital, tudo está a reclamar-lhe a attenção, a exigir construcções, melhoramentos e reformas, cada qual mais inadiavel e imperiosa.

Em muitas das nossas comarcas e municipios não tem o Estado casas para o funcionamento das escolas e das repartições publicas nem cadeia para punição dos criminosos. As nossas estradas, arruinadas e sem pontes, suppliciam os viajantes e entorpecem o transito. Os nossos rios, unica via de comunicação com o exterior, demandam melhoramentos custosos e difficeis. Mesmo a capital ainda não tem exgottos nem um serviço regular de agua e de luz. As escolas, em sua maioria, funcionam em predios alugados, ruins e inadequados.

O Palacio do Governo, velho e estragado, sem esthetica nem conforto, ameaça ruinas e a casa da Assemblèa é, como vêdes, de todo inpropria.

As ruas e praças desta capital e a sua viação urbana dão a quem nos visita a impressão de una cidade em declinio. O matadouro publico, mal installado e em local inconveniente, não satisfaz as mais rudimentares exigencias da hygiene e da saude publica, não obstante as reformas por que passou ultimamente. O serviço de passagem no porto desta cidade, alem de moroso e imperfeito, tem o seu material todo em ruinas, exigindo prompta e completa substituição. As nossas repartições publicas, como bem ponderou meu illustre antecessor em sua mensagem de 1910, organizada quasi todas no começo da nossa vida autonoma, estão a exigir reformas que as tornem capazes de melhor preencher seus fins e resentem-se da falta de pessoal idoneo, que, como sabeis, para tudo é escasso no Estado. Eis, Senhores Deputados, em ligeira resenha e sem exagero, delineado em traços geraes o campo de acção que o Estado offerece á solicitude e actividade do administrador desapparelhado. Creações, obras, melhoramentos, reformas e questões de toda sorte que se accumulam e se avolumam ante os nossos minguados recursos financeiros não podiam ser estudados e solucionados convenientemente por um só homem, cuja actividade é ainda desviada por outros muitos assumptos decorrentes do seu posto e cuja attenção é por todos solicitada.

A divisão do trabalho se impunha, pois, como uma necessidade inadiável para melhor regularidade, presteza e segurança na decisão dos negócios publicos e na solução dos varios problemas que se prendem ao progresso moral, material e economico do Estado. Por isso não vacillei um só momento em dar prompta execução á lei que creou as duas Secretarias. E não obstante terem sido modestamente installadas e estarem nos primordios de suas funcções e a luctar contra os inveterados habitos da centralisação, com sua organização ainda incompleta, dependendo de uma regulamentação geral e harmonica de todas as repartições que lhes são subordinadas, essas duas Secretarias, nestes poucos mezes de sua existencia, pelos esforços, competencia e dedicação dos seus directores, já teem prestado inestimaveis serviços ao Governo, cujas ideias tambem são por meio desses organs auxiliares mais facilmente postas em pratica e da sua acção conjuncta e harmonica com o Chefe do Estado novo e vigoroso impulso vai recebendo a administração em todos os seus differentes ramos.

Hygiene e Saude Publica

Continúa este importante serviço sob a direcção e competencia do illustrado facultativo Doutor Estevam Alves Corrêa, que, no seu relatorio de Janeiro deste anno, referindo-se ao estado sanitario, assim se expressa: "A não ser uma epidemia de febre typhoide, nesta capital, e que S. Exc. o Sr. Doutor Presidente do Estado teve de combater com feliz successo, logo depois de assumir o Governo, e ligeira incursão da variola pela fronteira do sul,—o Estado não tem soffrido grande alteração na sua salubridade, sendo satisfactorio seu estado sanitario."

Felizmente, depois daquella manifestação de febre typhica e do apparecimento da variola em alguns pontos do sul e que foram promptamente debelladas a saude publica, até hoje, tem-se conservado regularmente boa, graças, como bem diz o Sr. Inspector, á excellencia do nosso clima e tambem ás abundantes chuvas deste anno, porque o nosso serviço de hygiene, com ser extremamente rudimentar, esta desapparelhado para preencher os seus fins e á nossa capital, descurada, como tem sido, faltam todos os preceitos e regras de hygiene, desde os seus primordiaes elementos, como sejam—fiscalisação dos generos alimenticios, observancia das posturas municipaes relativas ás construcções urbanas e asseio das ruas e sobretudo exgottos e abundante abastecimento d'agua.

Não menos sensível, bem como pondera o Sr. Inspector de Hygiene, é a falta de um hospital de isolamento para tratamento dos doentes affectados de molestia contagiosa e que é um dos meios efficazes de evitar a sua propagação, e de apparatus destinados á desinffecção publica e domiciliar.

Para preencher esta ultima lacuna, o Governo incumbiu o nosso illustre representante no Congresso Federal Deputado Annibal Benicio de Toledo de informar da Inspectoria da Saude Publica, no Rio, quaes os apparatus que mais nos convenhão, afim de se fazer acquisição.

Attendendo requisição do Sr. Inspector, mandei vir do Rio de Janeiro 50 tubos de sôros antidiphthericos; 20 de antitetanico; 20 de antiophidico, 500 tubos vaccinicos e uma geleira com uma camara frigorifica de um me-

tro cubico de capacidade para conservação dos sôros e das vaccinas e mensalmente a Inspectoria recebe uma provisão de tubos vaccinicos, já se tendo tambem pedido outro de sôro antidiphtherico visto já terem apparecido um ou outro caso de diphtheria que grandes damnos já nos tem causado.

Infelizmente, porem, a nossa população, apesar de tantas vezes flagellada pela variola, não procura vaccinar-se senão quando o mal se manifesta. Ordenei que se fizesse a vaccinação nas escolas e no Batalhão Policial.

Como vêdes, este serviço, o de hygiene, precisa de uma dotação orçamentaria melhor, de modo que, remodelado, á saude publica offereça melhor amparo.

Assistencia Publica

Era assáz contristadora, Senhores Deputados, a deploravel situação de abandono a falta de desvelo em que ao assumir o Governo do Estado encontrei os hospitaes de Santa Casa de Misericordia e de S. João dos Lazaros.

Em visita que fiz, no mez de Outubro do anno passado, a esses dois estabelecimentos de caridade, unicos que possuímos, tive o desprazer de vêr em parte confirmadas as queixas e as accusações repetidas vezes levantadas contra o descuido e a falta de zelo e de humano carinho com que vinham sendo dirigidas essas pias instituições, subvencionadas pelo Estado e que, em outras partes, constituem objecto de especial cuidado e solicitude dos Poderes Publicos e das associações beneficentes, porque ellas devem ser o amparo consolador dos desvalidos da fortuna, que ali vão procurar remedio aos seus males e abrigo contra a morte e a indigencia, o reflexo vivo do pio sentimento caritativo das sociedades cultas, e não a antecamara da morte, o pavor dos infelizes.

Felizmente, a nova administração, eleita em Dezembro ultimo, vai se esforçando por dar a esses hospitaes de caridade uma direcção mais humana e digna dos sentimentos altruistas da nossa sociedade, que nella confiante, tambem vai se despertando da apathia e da indiferença em que estava, e um movimento de nobre generosidade agita o coração do povo em beneficio daquellas instituições, annunciando-lhes como que o despertar de nova éra.

O Governo, por sua vez, tem procurado secundar os esforços da actual administração e do seu zeloso e incansavel presidente, Desembargador Antonio Fernandes Trigo de Loureiro, no sentido de dotar esses estabelecimentos do material indispensavel ao seu serviço interno e das obras e reparos que esses edifficios exigem para que possam offerecer aos doentes accomodações mais hygienicas e confortaveis, gastos estes que os recursos ordinarios da Santa Casa não comportam.

Muito e muito ainda tem-se que fazer para que possam essas instituições soerguer-se do abatimento em que jaziam e ficar em condições de satisfazer, de modo conveniente, as necessidades do fim a que são destinadas e collocar-se ao nivel da nossa cultura moral.

Não existem na Santa Casa enfermarias apropriadas ao tratamento de doentes de molestias contagiosa e os insanos tambem não teem alli accomodações adequadas ao seu trato. D'onde a necessidade de se augmentar o

actual edificio de mais alguma enfermaria e da construcção de um pavilhão destinado aos dementes.

O hospital dos Lazaros, por sua vez, requer algumas obras e reparos, como por exemplo a construcção de muros que fechem o estabelecimento, como era outr'ora, de maneira a facilitar sua fiscalisação e a evitar frequentes sahidas dos doentes e perniciosas communicações.

Esta terrivel molestia, por falta de serem internados os doentes, que livremente vagueiam pelas localidades do interior e de um estabelecimento em boas condições de recebê-los, vai-se desenvolvendo no Estado, tornando-se necessaria a acção reciproca do Governo e das autoridades locais no intuito de, segregando os que della estão contaminados, pelo menos minorar a sua malefica propagação.

Não dispondo, como disse, essas instituições de recursos sufficientes para o seu custeio e para os melhoramentos indicados, entendo que se deve augmentar a sua subvenção e que o Governo fique autorizado a auxiliar, como vai fazendo, a construcção das obras mais necessarias, pois, além do dever que lhe incumbe—de prestar soccorros aos indigentes e aos alienados e de defender a sociedade contra os males que a contaminam, é ainda no hospital da Santa Casa que são tratados os doentes do Batalhão Policial por falta de uma enfermaria do Estado.

Assim procedendo, dareis mais uma prova do zelo, do carinho e do muito apreço que vos merecem a sorte dos infelizes e a saude publica.

Limites

A velha questão de limites com o Estado do Amazonas está hoje felizmente dependendo apenas de homologação do Supremo Tribunal Federal para sua solução definitiva.

Como sabeis, desde longa data, grande parte do nosso territorio, na zona do Norte, esteve sob a exclusiva jurisdicção politica e administrativa do Estado do Amazonas, que della fruiu não pequena porção de nossas rendas, sendo uma das primeiras manifestações da nossa autoridade allí, após a proclamação da Republica, o acto n. 50, de 6 de Julho de 1891, expedido pelo Coronel João Nepomuceno de Medeiros Mallet, quando Governador deste Estado, e que creou a Collectoria de Santo Antonio, no rio Madeira, e a de S. Manoel, no Tapajóz.

Em 1893, o Exm. Sr. Doutor Manoel José Murinho, então Presidente do Estado, mandou installar essas Collectorias, o que deu origem ás questões de limites entre este Estado e os do Amazonas e do Pará; e, como continuassem a ser desviadas para o Thesouro desses Estados as nossas rendas, naquella zona, em 1898 o Sr. Coronel Antonio Cesario de Figueiredo, estando na Presidencia do Estado, commissionou o Tenente Coronel Flavio Crescencio de Mattos para entender-se com o Governo do Amazonas, afim de se estabelecer um accôrdo fiscal, que acautelasse os interesses do Estado na região do Madeira; tendo-se firmado o accôrdo de 7 de Dezembro d'aquelle anno, em que o Governador do Amazonas concordou que fosse installada a nossa Collectoria no Salto Theotônio.

Estes actos do Governo de Matto-Grosso levaram o do Amazonas a in-

tentar acção de limites contra este Estado, na qual foi proferida a sentença do Supremo Tribunal Federal, de 11 de Novembro de 1899, dando como linha divisoria o paralelo 8° 48'. Esta sentença, em consequencia de difficuldades financeiras com que luctava o Estado, não podia ser logo executada e foi necessario que se firmasse com o Estado do Amazonas um novo accôrdo, que, orientado pela linha divisoria por ella traçada, melhor salvaguardasse alli os nossos interesses fiscaes.

Assim é que se fez o accôrdo de 24 de Outubro de 1901, que revogou o de 7 de Dezembro de 1898, estabelecendo-se, entre outras medidas, que a arrecadação das nossas rendas seria feita directamente pela Collectoria de Santo Antonio, tendo sido nosso representante, junto ao Governo do Amazonas, o Tenente-Coronel Manoel Escolastico Virginio.

Era, porém, necessario, já que se não podia desde logo executar a sentença do Supremo Tribunal, que se desse ao menos uma solução amigavel á questão de limites de modo a pôr termo ás constantes duvidas suscitadas na applicação dos accôrds relativos á cobrança dos impostos e até que se fizesse a demarcação definitiva. Nesse louvavel intuito o Governo do Estado nomeou uma commissão composta dos illustres officiaes, Almirante Henrique Pinheiro Guedes e Capitão de Mar e Guerra Miguel Ribeiro Lisboa, que negociou com o Governo do Amazonas a convenção de limites de 29 de Outubro de 1904 e o accôrdo fiscal annexo á mesma convenção. Esta convenção, devido ás agitações politicas por que passou o Estado, sómente começou a ser executada dous annos depois, com a promulgação da Lei n. 458, de 6 de Dezembro de 1906, que revogou a de n. 453, de 23 de Março de 1905 e creou o Districto Fiscal do Norte, sendo logo após nomeado Delegado Fiscal o nosso distincto compatriota, Coronel Leopoldo de Mattos, que tratou da installação da Delegacia e que, pelos seus bons officios junto ao Governador do Amazonas, muito concorreu para que fosse convenientemente observada a convenção, de modo que as nossas rendas que até então eram mais ou menos de 1.400 contos, elevaram-se em 1907, a 2.400 contos com a arrecadação dos rios Jamary, Machado e seus affluentes.

Esta convenção, entretanto, tendo sido apenas approvada uma vez pela Assembléa Legislativa do Estado, ainda dependia da approvação do Congresso Amazonense em duas sessões annuas successivas e do Congresso Nacional para ter valor juridico. Pelo que o Sr. Doutor Antonio Corrêa da Costa, então Delegado Fiscal, em officio que a 25 de Março de 1900 dirigiu ao Governador do Amazonas, além de consideral-a um acto imperfeito, entendia ser o traçado de limites por ella estabelecido inexecutable, absurdo e inconveniente aos dous Estados e, demonstrando a necessidade de se fazer logo a demarcação, manifestou-se favoravel á observancia da sentença do Supremo Tribunal.

O Sr. Governador do Amazonas, em sua mensagem dirigida em 10 de Julho de 1909 ao Congresso Amazonense, referindo-se áquelle officio, disse: "Si me fosse dada a escolha, eu optaria pela linha mandada observar pelo accordam do Supremo Tribunal, que faz prevalecer os limites indicados pelo Capitão-General Francisco Xavier de Mendonça Furtado, em 10 de Maio de 1758, para a capitania de S. José do Rio Negro".

Interpretando o pensamento do illustre Governador, o Congresso do A-

amazonas negou sua approvação á convenção de 1904. Annullada assim a convenção, pela Lei n. 588, de 17 de Agosto de 1909, fazia-se necessaria a demarcação da linha traçada pelo accordam do Supremo Tribunal Federal e o meu digno antecessor autorizou o nosso Delegado Fiscal, Doutor Antonio Corrêa da Costa, a promover, com urgencia, de accôrdo com o Governo do Amazonas, a demarcação desses limites, nomeando, em seguida, una commissão de technicos para com a do Amazonas, executarem estes trabalhos, tendo, antes do seu inicio, o Doutor Antonio Corrêa da Costa, então Delegado Fiscal, firmado, com o Governo do Amazonas, o accôrdo de 14 de Setembro de 1910 contendo bases e instrucções pelas quaes deviam guiar-se as commissões na execução da sentença. Os membros destas, porem, logo no começo dos seus trabalhos, foram atacados de impaludismo e se dispersaram. Nesse interim, o meu antecessor mandára que os nossos advogados no Rio, Senadores Doutores Antonio Azeredo e José Maria Metello requeressem a execução judicial do accordam do Supremo Tribunal Federal. Requerida a execução por aquelles nossos illustres e dignos representantes, em 9 de Novembro de 1910, o Supremo Tribunal Federal designou, para effectuar a diligencia da demarcação, o integro Juiz Federal desta Secção, Exm. Sr. Doutor João de Moraes e Mattos, que, acompanhado de seu escrivão, Major Joaquim Marcos da Silva Pereira, chegou á Manáus em 23 de Dezembro do anno transacto, dando logo a sua primeira audiencia para louvação de peritos por parte dos dous Estados, a qual recahiu nos Engenheiros das duas anteriores commissões, então reorganizadas.

Somente em 17 de Julho do anno passado foram iniciados os trabalhos de campo com a solemne audiencia do Exm. Sr. Doutor Juiz Federal, realisada á margem direita do rio Madeira, na cachoeira de Santo Antonio, onde a primeira commissão já havia collocado o marco primordial, que ficou sendo o difinitivo da demarcação, a jusante da cachoeira e sobre o paralelo 8.º 48', por não ter sido possivel construi-lo na ilha que é cortada pelo dito paralelo. Deste ponto proseguiram os trabalhos technicos, diz o actual Sr. Delegado Fiscal, Doutor Octavio da Costa Marques, em seu relatorio; sendo realisadas, pelos peritos, as observações astronomicas nos rios Jamary, Candeias, Machado e Preto e seus respectivos calculos.

Com excepção do Tenente Coronel Felinto Alcino Braga Cavalcanti, todos os demais Engenheiros foram atacados de impaludismo, inclusive os medicos, pharmaceuticos e praças.

Não podendo a demarcação proseguir só com o Engenheiro do Amazonas e continuando enfermo, no Rio, o perito de Matto-Grosso, Doutor Alipio Gama, bem como todos os supplentes, o Sr. Delegado Fiscal requereu ao Exm. Sr. Doutor Juiz Federal audiencia de louvação para, de accôrdo com o representante judicial do Amazonas, louvarem em um supplente, o Tenente Djalma Ulrich de Oliveira, que, no impedimento provisorio do perito de Matto-Grosso, acompanhou o do Amazonas na demarcação.

Em Março foram construidos os marcos dos rios Candeias, Jamary, Preto e Machado e concluidos os trabalhos de campo; havendo os peritos apresentado planta e memorial, e se verificado judicialmente a authenticidade dos reteridos marcos, sendo de esperar que, dentro de pouco tempo, esteja,

com a sentença homologatoria do Supremo Tribunal Federal, definitivamente terminada a solução deste assumpto que já custa ao Estado para mais de quinhentos contos de reis, tão apparatusa foi a commissão organisa-da. Ante, porem, a importancia das vantagens alcançadas, desaparece a somma dos sacrificios feitos.

Durante os trabalhos da commissão e por acto n. 56, de 11 de Novembro de 1911, foram exonerados o Doutor Alarico Damasio e o Pharmaceutico Alfredo Corrêa dos logares de medico e pharmaceutico da commissão por se acharem impossibilitados de continuar nos trabalhos da demarcação.

Por acto de 18 de Novembro do mesmo anno, foi nomeado o Doutor Antonio Heraclio Rego para substituir o Doutor Alarico e por acto de 10 de Março foi exonerado o Doutor Eduardo Chartier do logar de ajudante da commissão por motivo de molestia.

Pará

Na ultima legislatura e sessão do anno passado foi approvada, pela Lei n. 578, de 10 de Outubro, a nossa convenção de limites com o Estado do Pará, de 7 de Novembro de 1900 e por officio n. 36, de 23 daquelle mez foram a dita lei e todos os demais documentos relativos ao assumpto remettidos ao Congresso Federal para o fim do artigo 4.º da Constituição da Republica e telegraphiei aos representantes do Estado afim de providenciarem a sua approvação, já tendo antes communicado ao Sr. Governador do Estado do Pará a promulgação daquelle lei.

No dia 15 de Dezembro do mesino anno, tendo um dos Diarios desta capital noticiado haver o relator da commissão da Camara dos Senhores Deputados dado parecer contrario á approvação do convenio por não constar haver sido o mesino convenio approvado pelo Congresso Paraense, passei ao Sr. Senador Antonio Azeredo o seguinte despacho com a nota urgente: "Cuyabá, 15 de Dezembro de 1911. — Senador Azeredo — Rio. Por telegramma recebido organ Debate fui sciente haver Sr. Deputado Lamenha Lins, relator commissão legislação dado parecer contrario approvação convenio limites entre este Estado e Pará por não constar haver sido mesino convenio approvado pelo Congresso Paraense. Entretanto, por officio n. 511, de 23 de Março 1910, Governador do Pará communicou ao Governo de Matto-Grosso ter sido approvado dito convenio nas sessões do Congresso Paraense dos annos 1908 e 1909, dizendo mais haver communicado ao Congresso Nacional quando fez-se necessaria remessa do convenio e da Lei n. 1080, de 14 de Outubro de 1909 e que aguardava apenas que Congresso Legislativo de Matto-Grosso se manifestasse e satisfizesse aquella exigencia para termino do accôrdo. Não é pois razoavel tenha Governador Pará deixado fazer remessa communicada e convem agir sentido descobrir esses documentos e evitar fique sem effeito dito accôrdo que tanto nos interessa. Cordiaes saudações."

Confirmada a noticia dada pelo referido diario, em 22 de Dezembro passei ao Sr. Governador do Pará um telegramma communicando-lhe a occurrencia havida e pedindo-lhe providencia no sentido de sanar a duvida.

Em resposta, S. Exc. passou-me o seguinte despacho: "Governador

Matto-Grosso—Sciende vosso despacho referentes limites devo dizer lei approvando convenio foi enviada Secretaria Camara tempo em que vos comuniquei. Informado não ter sido encontrado providencio nova remessa telegramma. Cordiaes saudações. João Coelho, Governador. ”

Estava, porem, o Congresso Nacional nos ultimos dias de seus trabalhos, de modo que apezar de todas estas diligencias nada mais se poude fazer e estou agora agindo para vêr si nesta reunião do mesmo Congresso seja esse convenio approvedo, pois, comquanto tenha elle alguns oppositores, penso, como tambem entendeu o Poder Legislativo, que essa solução, nos habilitando a demarcar definitivamente os nossos limites com o Estado visinho, consultará melhor os nossos interesses que essa situação de incertezas em que temos vivido e que serios prejuizos já tem causado ao Estado.

Justiça

Continuam de harmonia e reciproca solidariedade as relações entre o Poder Executivo e o Judiciario, como convem aos elevados interesses da justiça publica e á sua imparcial distribuição á sociedade, assim como ao prestigio da autoridade constituída d'onde promana a confiança que ella deve inspirar com a segurança e firmeza nas suas deliberações e decisões.

O Tribunal da Relação tem funcionado regularmente sob a presidencia do illustre e integro magistrado Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, que, ainda em Outubro ultimo, recebeu dos seus dignos collegas com a sua reeleição mais uma prova da distincta confiança que lhes tem merecido.

Com a presença de seis dos seus membros, faltando apenas o Sr. Desembargador Modesto Perestrello de Carvalhosa, que esteve ausente durante o anno, o Tribunal effectuou, no anno findo, 76 sessões ordinarias e julgou 58 feitos.

Já tendo o Tribunal da Relação, em causa submettida ao seu julgamento, declarado inconstitucional a lei de avulsão dos magistrados e parecendo-me razoaveis as allegações adduzidas ao requerimento que dirigiu-me o Desembargador Modesto Perestrello de Carvalhosa e no intuito de evitar que mais tarde fosse o Estado condemnado a pagar ao referido Desembargador indemnisação correspondente ao tempo em que estivesse privado de reassumir o exercicio do seu cargo, em virtude do acto n. 1064, de 22 de Fevereiro do anno passado, resolvi expedir o acto n. 172, de 21 de Fevereiro ultimo, declarando aquelle sem effeito e reintegrando no Tribunal o alludido Desembargador, que, logo depois de haver tomado assento, pediu a sua avulsão, que lhe foi concedida por acto n. 188, de 5 de Março.

Havendo o Desembargador Alfredo Octavio de Mavignier pedido sua exoneração, nomeei para preencher essa vaga e por acto n. 122, o Doutor Salvador Celso de Albuquerque, Juiz de Direito desta comarca, a quem, pela lista de antiguidade dos juizes, competia esse cargo e para o lugar de Juiz de Direito da capital foi removido, a seu pedido, por acto de 30 de Abril p. findo, o Juiz de Direito da comarca de S. Luiz de Cáceres, Doutor Agnello Ribeiro de Macedo.

Tambem a seu pedido e por acto de 25 de Outubro ultimo foi removido para a comarca de Campo Grande o Juiz de Direito de Nioac, Doutor Vicente Miguel de S. Abrêu.

Por acto de 16 de Outubro foi declarado sem effeito a nomeação do Juiz de Direito da Comarca do Rosario, Doutor Irineu Villela, por não haver prestado compromisso no prazo que lhe foi marcado; por acto de 3 de Novembro foi nomeado o Doutor José da Silva Campos para a comarca de Miranda; para a de Sant'Anna do Paranahyba foi nomeado por acto de 12 de Março ultimo o Doutor Honorato de Barros Paim e para a de Nioac foi nomeado o Doutor Fernando Saldanha Moreira por acto de 23 de Abril findo.

Actualmente só estão vagas as comarcas do Rosario e de S. Luiz de Carceres.

Ministerio Publico

Acha-se no exercicio interino do cargo de Procurador Geral do Estado o Sr. Desembargador Salvador Celso de Albuquerque, por estar no gozo de licença o effectivo, Desembargador João Carlos Pereira Leite, que com tanta dedicação e criterio vem desde muito exercendo aquelle cargo.

A Procuradoria da Justiça, por falta de Bachareis formados em direito e talvez de receber no mercado, ainda continua a ser geralmente exercida nas comarcas do interior, por leigos sem a competencia exigida para o bom desempenho das importantes funções que cabem a esse funcionario, o que muitas vezes prejudica a acção da justiça publica e o regular andamento dos serviços que elle presta.

Com o intuito de evitar o que o illustre antecessor, parece-me tervém de muita e vantajosa criação, na capital, de um lugar de consultor juridico do Estado e a attribuição de a legado do mesmo na primeira instancia em todas as causas em que for parte interessada. O Promotor da Justiça da capital, por acumular muitos outros serviços, nem sempre pôde atender e desimpedido com a necessaria solicição a defesa dos direitos do Estado, ás vezes sacrificando por falta de conveniente defesa e o contrario o advogado particular mais oneroso do que o ordenado, que se poderá dispor com um funcionario permanente, cuja acção além disso se estenderá á solução de todas as outras questões de direito.

Reorganização Judiciaria

Ainda não me é possível submeter á vossa approvação este projecto nem o da reforma do processo civil e criminal, que pela Lei n. 550 de 1906 no passado foi o Poder Executivo autorizada a elaborar e decretar.

Tratando-se de assumpto de tão grande importancia, é preciso que seja minuciosamente estudado para se conseguir, sendo uma obra perfeita, ao menos um trabalho que corresponda ao fim collimado e ás necessidades da nossa evolução juridica e social. Acredito, porem, que dentro do pouco tempo em que me é esse dever, sendo com egual razão no correr dos vossos trabalhos, como é o meu desejo, principalmente em relação á orga-

nisação judiciaria que está a exigir prompta reforma que, melhor definindo a competencia, deveres, responsabilidade, attribuições e direitos dos nossos magistrados, lhes proporcione tambem, caso permittam as nossas condições financeiras, um viver mais condigno á sua elevada categoria.

Ordem Publica

Depois dos lamentaveis acontecimentos que se deram no Sul do Estado, nos mezes de Junho e Julho do anno findo, pouco antes da minha entrada para o Governo e occasionados por nova invasão do caudilho Bento Xavier, que, procedente da visinha Republica do Paraguay, onde se conserva refugiado, á frente de bandos armados e auxiliado por pequenos grupos de seus adeptos organisados em uma ou outra daquellas localidades, penetrou naquella zona, que já por vezes tem sido o theatro de suas façanhas criminosas, e d'onde foi logo repellido com as providencias tomadas pelo meu antecessor, a ordem publica no Estado tem-se conservado inalterada com excepção de alguns acontecimentos locais, que se deram na villa do Coxim, em Bella-Vista e Campo-Grande.

Com a criação do regimento mixto, é de esperar que hão de pouco a pouco cessar naquella zona, rica e futura, as frequentes perturbações da ordem, que tanto têm prejudicado materialmente, além do damno moral que nos têm causado, fazendo suppôr, lá fóra, serem seus habitantes de índole irrequieta e desordeira.

E' na verdade frisante o contraste entre o que alli tem se dado e o que se observa no norte, onde, parecendo mais densa a população, entretanto, após os acontecimentos que tiveram o seu epilogo em 1906 e que convulsionaram todo o Estado, tem se conservado em completa e perfeita paz, não obstante a deficiencia do seu policiamento, facto este que evidentemente prova a tendencia ordeira e pacifica do nosso povo.

Felizmente aquelles deploraveis factos não devem ser attribuidos á indole menos pacifica da população sulista, senão á de alguns aventureiros e criminosos vindos de outros logares e chefiados por Bento Xavier. O crescente augmento da sua população (conservadora, ordeira e laboriosa pelos contingentes que para ali vão entrando), com a facilidade de comunicação que já lhes tem proporcionado a estrada de ferro Noroeste do Brazil, com o fim de se estabelecerem e dedicarem á industria pastoril e agricola, ha de certamente constituir tambem maior elemento de resistencia aos intuitos subversivos da ordem publica tão prejudiciaes aos interesses dos que se propõem a ganhar a vida por meio do trabalho honesto.

Em Novembro do anno findo, deu-se na villa do Coxim, em pleno dia, o barbaro assassinato do Alfêres Antonio dos Guimarães e Silva, commandante do destacamento e delegado de policia daquella localidade, ficando alarmados os seus habitantes, que sentiam-se sem a necessaria garantia ante o subito e tragico desaparecimento daquella autoridade e as circunstancias que o precederam. Pelo que deliberei fazer seguir para essa villa o Doutor Chefe de Policia acompanhado de um pequeno contingente policial, afim de syndicar desses factos e apurar a responsabilidade dos culpados, restabelecendo assim, no seio daquella população, a confiança na autoridade.

de publica e nas garantias legais. Dessa diligencia resultou serem processados como autor, o assassino Ovidio Cesar Audriene, preso em flagrante delicto, e como cúmplices o Tenente-Coronel Manoel Marcellino de Araujo e João Virgilio de Albuquerque. Mas o Tribunal da Relação, tomando conhecimento do processo, declarou inconstitucional a Resolução n. 183, de 8 de Março de 1898, que conferiu ao Chefe de Policia, em casos taes, as attribuições de juiz summariante, e annullou o processado por incompetencia do juiz. Em virtude desta deliberação do Tribunal, os dous ultimos pacientes requereram *habeas-corpus* e obtiveram do mesmo Tribunal alvará de soltura, tendo o Sr. Procurador Geral do Estado recorrido para o Supremo Tribunal Federal daquelle decisão. Prevalecendo a inconstitucionalidade da citada resolução legislativa, ficará o Poder Executivo desarmado dessa salutar providencia de enviar o Chefe de Policia a este ou áquelle termo ou comarca em que a tranquillidade e segurança publicas ou crimes de certa natureza e gravidade exijam a sua presença.

Sendo realmente uma medida de excepção, no entanto, desde 1842 vem ella vigorando em nossa legislação como uma medida de grande alcance social, principalmente n'um Estado como este, cujos nucleos de população tanto se distanciam um dos outros e difficil é a sua communicação, occorrendo em muitos delles quasi completa ausencia de pessoal idoneo para exercer as funções da autoridade publica.

Convem, portanto, que tomeis alguma outra providencia que a vossa sabedoria indicar no sentido de habilitar o Poder Executivo a agir com efficaçia nessas circumstancias especiaes que a referida lei previa e para restabelecer a ordem juridica e a confiança nas garantias constitucionaes, onde quer que forem violadas.

No correr do mez de Janeiro a população de Bella Vista e as autoridades locais ficaram alarmadas pelo facto de achar-se Bento Xavier na fronteira paraguaya, preparado para tentar nova invasão, e reclamavam providencias ao mesmo tempo que se queixavam da ostensiva protecção que áquelle capitão dispensavam o Major Paulo José de Oliveira e Capitão Antonio Netto de Azambuja, commandante e official do 3.^o Regimento de Cavalaria com séde naquella villa.

Com effeito, estes dous officiaes, em vez de auxiliarem a acção das autoridades locais no sentido de evitar a perturbação da ordem naquella villa, quiçá por mal entendido espirito bairristico, procuraram por todos os meios afastar d'alli a força policial, com o manifesto intuito de favorecer a entrada do criminoso Bento Xavier e de seus companheiros, que, vindo da Villa Concepcion, acamparam em Bella Vista paraguaya.

Em 11 de Janeiro, recebi do Capitão Azambuja o seguinte telegramma que bem demonstra os seus intuitos, qualificando até de phantasticas as invasões de Bento Xavier, que, como sabeis, por mais de uma vez e ainda no mez de Junho do anno passado, conforme já vos referi, com bandos armados penetrou no Sul do Estado commettendo toda sorte de crimes e depredações e pelos quaes tem sido por mais de uma vez processado.

Eis o telegramma em sua integra: "Bella Vista N. 107 Janeiro 10 de

1912 Exm. Sr. Doutor Augusto Costa Marques, Presidente Estado—Cuyabá.—Diante situação precaria meus conterraneos moradores sul Estado exilados Paraguay pretextos politicos perseguição Major Gomes rogo V. Exc. appellando espirito justiceiro energicas providencias façam cessar em beneficio progresso zona sul fomentado maioria população rio-grandenses impossibilitados hoje tomarem conta suas propriedades falta garantias. Força acampada Passo Real Apa, praticando assassinatos, roubos, furto cavallos conforme documentos meu poder. Conto honradez V. Exc. fazendo retirar força Major Gomes factor principal causa perturbação ordem constantes phantasticas invasões Xavier. Posso garantir V. Exc. retirando força Major Gomes inteira paz trabalho meus patricios solidarios vosso governo. Antonio Netto de Azambuja, Capitão 3.º Regimento.” Em resumo transmitti o contendo deste despacho ao Sr. General Inspector da 13.ª Região Militar.

No dia 22 recebi do mesmo capitão outro despacho telegraphico, cujo resumo tambem transmitti ao referido General, e concebido nestes termos: “Bella Vista—234—Janeiro 20 de 1912—Sr. Presidente Estado Matto Grosso—Cuyabá—Não tive infelizmente resposta meu telegramma solicitando-vos justiça e garantia vida meus patricios. Acabo chegar diligencias recebendo telegramma ter ido ao quartel policial soltar presos e pretender aggreddir força estadual. Nunca fui revoltoso e sempre estive ao lado autoridade legalmente constituida. Prova evidente do que vos affirmo está meu assento. Affirmo ser verdade aggressão feita injustamente seu primo carnal frente quartel policial pelo fiscal, do regimento Pedro Nogueira assassino do seu proprio tio João Escobar, em São Borja. Não trepidarei commetter desatino sacrificando posição ganha collocar-me frente sacrificios por minha causa caso V. Exc. não tomar em consideração minhas reclamações justas e legaes. Podeis mandar nomear inquerito relativo meu proceder. Nunca entrei quartel policia nem pretendi atacar forças. Tudo intamia para justificar permanencia aqui para campear livremente roubo assassinato que não se coaduna meu character. Hypotheco palavra honra ser solidario autoridades legaes nunca applaudindo banditismo que intelizmente aqui se dá como provei conforme parte testemunha-la entregue autoridade competente. Espero vossa criteriosa resposta. Antonio Azambuja”.

Destes despachos bem se vê o intuito daquelle official, que éra a retirada da força policial de Bella Vista para dar livre entrada a Bento Xavier e aos seus companheiros desde muito foragidos na republica vizinha por crimes diversos praticados no sul do Estado e dos quaes, ao em vez de se apresentarem perante os tribunaes para se defenderem, pretendem se livrar por processos violentos e á mão armada e, como se fora licito ao Governo transigir com esses criminosos, pretende se lhes fosse permittido livre accesso ao territorio do Estado já tantas vezes por elles devastado.

Taes factos depois se succederam que tornou-se imminente um conflicto entre a força policial e a do 3.º regimento ao mando dos dous alludidos officiaes, chegando mesmo o Major Paulo a ir ao quartel da policia, na ausencia do seu commandante, e soltar criminosos, que, por ordem legal da autoridade judiciaria, aliás togada, estavam alli presos no xadrez por falta de segurança na cadeia. Como medida de prudencia, o commandante da

força policial resolveu retirar-se da villa e foi acampar a 3 kilometros da mesma, tendo sido acompanhado por todas as autoridades locais e pela maior parte da população, que receiavam das constantes ameaças e violencias. A' proporção que estes factos se foram succedendo, os fui levando ao conhecimento do Sr. General Inspector da Região Militar e do Sr. Presidente da Republica e solicitando as providencias que o caso exigia e por outro lado ordenava ao commandante do regimento policial, cujo procedimento em toda essa emergencia esteve apoiado por todas as autoridades civis e pela população de Bella Vista, que procurasse evitar attritos entre as duas forças e procedesse com toda moderação.

Quasi que diariamente d'alli me vinham queixas e reclamações contra abusos e violencias imputados aos dous referidos officiaes, que por sua vez tambem levantavam toda sorte de accusações contra a força policial e as autoridades locais. Sopesando a gravidade do perigo que alli ameaçava a ordem publica e as garantias individuaes, deliberei fazer seguir com urgencia para aquella localidade o Sr. Doutor Chete de Policia acompanhado de um contingente de 50 homens ao mando de 3 officiaes, affim de syndicar desses graves acontecimentos, que já iam alarmando toda a população da fronteira, apurar a responsabilidade dos seus autores e restabelecer a ordem e a tranquillidade publicas, garantindo ás autoridades locais o livre exercicio de suas funcções: não tendo desde logo tomado essa providencia porquanto aquella autoridade ainda estava no villa do Coxim.

Quando o Doutor Chefe de Policia chegou a Corumbá recebi communicação do commandante do regimento policial e de outras autoridades de Bella Vista—de ter sido Bento Xavier com sua gente batido e destrogado na noite de 8 de Fevereiro, em Bella Vista Paraguaya, onde estava acampado, por forças cuja procedencia ignoravam, mas que alli se suppunha fosse alguma das facções que naquella republica, já desde muito conflagrada pela revolução estavam em lucta armada, pois em 12 de Janeiro já eu tinha recebido communicação do commandante da força policial de que os revolucionarios paraguayos, que já haviam abandonado aquella povoação fronteira, na noite de 11 do mesmo mez de Janeiro atacaram de novo essa localidade e aprisionaram todos os seus moradores, apoderando-se de tudo quanto alli encontraram. Entretanto aquelle facto proporcionou aos dous referidos officiaes do 3.º regimento azada oppórtuni lade para novas accusações e intrigas contra a força estadual, á qual imputaram esse acontecimento. Mas as informações por mim collidas das autoridades de Bella Vista e de outras fontes insuspeitas desmentiam essas graves imputações feitas contra o commandante do regimento policial, cujo criterio e espirito de disciplina não me autorisam a crêr que houvesse assim procedido sem ordem do seu superior. Procurei desfazer a má impressão causada por essas falsas accusações no espirito das autoridades supremas da Republica, contrapondo as informações que ia recebendo ás que lhes eram transmittidas pelo Major Paulo e Capitão Azambuja. Nesse entrementes recebi de Bella Vista Paraguaya o despacho que aqui transcrevo e que corrobora a falsidade daquellas accusações: "*Después de serias averiguaciones ocho del occidente el atropa niente de Bento Xavier y si un ejército lo ha-*

doleros capitán vedos por Gabriel Netto y no como infante el comandante del 3.º regimiento em officio anterior. Gabino Zurute, jefe político Bella Vista paraguaya'. Ficou assim desfeita a intriga e provada a má fé com que estavam procedendo aquelles dous officiaes, cujo afastamento de Bella Vista se impunha cada dia como medida de ordem, de disciplina e de garantias. O Sr. Presidente da Republica, sempre solícito em attender ás justas reclamações deste Governo, por intermedio do Sr. Ministro da Guerra ordenou a transferencia desses dous officiaes, e desde então normalisou-se a situação daquella villa, voltando as autoridades ao exercicio de seus cargos. Devo ponderar-vos que, sem duvida, mais graves acontecimentos ter-se-iam dado si não faltasse aos dous referidos officiaes o apoio dos demais officiaes do 3.º regimento que melhor compenetrados dos seus deveres sempre se esforçaram por evitar maiores abusos e desvarios do seu commandante e do capitão Azambuja. Em vista destes ultimos factos, ordenei que ficasse o contingente policial em Corumbá e que o Doutor Chefe de Policia seguisse apenas com algumas praças e um official para Porto Murтинho, onde encontraria um piquete de cavallaria, que devia acompanhá-lo até Bella Vista. Chegando a esta villa, essa autoridade abriu logo inquerito sobre as occurrencias havidas, ficando do mesmo provada a culpabilidade do Major Paulo José de Oliveira e do Capitão Antonio Netto de Azambuja por crimes de soltura de presos do xadrez, tentativa de homicidio e desacato e outros delictos e ainda os factos de haverem esses officiaes mandado convidar Bento Xavier e seus companheiros para, com o auxilio do 3.º regimento, invadirem o sul do Estado. Os dous alludidos officiaes foram requisitados para se vêrem processar em Bella Vista e o capitão Azambuja, que para allí seguiu debaixo de ordem para responder a processo desertou de Porto Murтинho, segundo communicação que recebi do Doutor Chefe de Policia, cujo relatório certamente melhor esclarecerá todos estes lamentáveis acontecimentos já ten lo antes seguido para o Rio, o Major Paulo.

Tambem em Campo Grande, no fim do mez de Março, houve alteração da ordem publica promovida pelo Tenente do Exército Constantino de Souza, commandante de uma bateria allí estacionada, alliado com Sebastião Lima e outros, segundo fui informado pelo supplente do Juiz de Direito em exercicio, pelo A.feres Ladislão Lima, commandante do destacamento policial, que chegára naquella villa a 28 de Março e por outras autoridades.

Aquelle Tenente, á frente de 50 homens, mais ou menos, do seu commando e devidamente armados, no dia 30 de Março, tentou atacar o quartel do destacamento policial, que estava guarnecido apenas por sete praças e um official seu commandante que, não podendo defender o seu posto, retirou-se pelos fundos do quartel e foi acampar-se fóra da povoação para aguardar providencias que solicitou do Governo.

O Tenente Constantino não tomou effectiva aquella insolita aggressão, segundo me informaram, pela intervenção de um outro official, seu camarada. Depois desta tentativa, arrombaram a cadeia publica e deram soltura aos criminosos que allí se achavam presos, implantando assim a anarchia naquella povoação, conforme se vê do seguinte telegramma: "Aquidauana N. 14—Abril 16 de 1912—Exm. Presidente Estado—Cuyabá—Sciende telegramma V. Exc. cumpre-me informar ter sido Tenente Constantino causa

ultimas desordens. Levantou força federal contra policia que prestou relevantes serviços aqui. Forçada pela superioridade exercito policia retirou. Praças federaes pleno dia arrombando cadeia derrubando porta soltando todos presos. Estes ficaram asylos casa Sebastião Lima que manteve 70 homens em armas intuitos revolucionarios accôrdo soldados Constantino que tudo desreipeitavam. População permanece alarmada constando haver forças armadas lado Rio Pardo. Muitos criminosos andam pelas ruas. Convem Governo mandar permanecer aqui grande força policial com armaz munições bastante facilidade augmento vindo revolução. Pedimos um delegado commissionado. Receios determinaram laconismo meu primeiro telegramma. Saudações. Almeida, Juiz Direito Campo Grande”.

Logo que me veio a noticia destes tristes acontecimentos promovidos por quem tem o dever de zelar pela ordem e pela tranquillidade publicas e pela manutenção do respeito e do prestigio das autoridades constituidas, telegraphiei ao Sr. Presidente da Republica e ao Sr. Coronel Inspector desta Região Militar, que immediatamente respondeu-me dizendo que antes de receber a minha communicação já tinha ordenado ao Tenente Constantino que incontinentemente se recolhesse á séde da Inspeção por que de algo já elle havia sabido a respeito daquellas occurrencias.

Ficando com taes factos aquella povoação em franca desordem, pois as autoridades policiaes, coactas e desamparadas da força publica, abandonaram os seus postos receiosas de serem victimas de maiores abusos e violencias, ordenei ao Doutor Chefe de Policia, que ainda se achava em Bella-Vista concluindo os trabalhos da diligencia que alli o levára—que seguisse com a necessaria urgencia para Campo Grande, ordenando ao mesmo tempo ao Major Antonio Gomes, commandante do regimento policial do sul, que o fizesse acompanhar de um piquete de trinta praças e um official convenientemente apetrechados para restabelecer a ordem naquella villa, e tomei outras providencias no sentido de evitar que o movimento subversivo repercutisse em outros pontos do sul do Estado.

No dia 21 de Abril aquella autoridade e a referida força partiram de Bella-Vista com destino a Campo Grande.

Já havia escripto este titulo da minha mensagem quando chegaram ao meu conhecimento as seguintes noticias sobre nova invasão no sul do Estado por bandos armados procedentes da vizinha Republica do Paraguay: “Corumbá 8 Maio 1912.—Sr. Presidente Estado—Cuyabá.—Acabo receber telegramma de Bella Vista que capitão Azambuja com pessoal Bento Xavier atacou e tomou 17.º regimento cavallaria em Ponta Porã e que se dirige atacar Bella Vista. Pelo que peço ordeneis á força policial mesma villa agirem conjuncto 3.º regimento cavallaria affim repellir e destroçar revolucionarios. Coronel Portilho Bentes, Commandante Inspeção.”

“Bella Vista 8 Maio 1912.—Sr. Presidente Estado — Cuyabá. — Acabo receber informações exactas das autoridades policiaes de Ipeuma, Ponta-Porã, Dourados e do Tenente Coronel Balthazar Saldanha, presidente do directorio politico de Ponta-Porã, que o capitão Antonio Netto Azambuja, tendo-se retirado de Corumbá, seguiu Villa Conceição paraguaya, al-

li confabulára com Bento Xavier, seguindo depois Ipehum, onde contencionei com Adão Barros, que se achava refugiado na fronteira paraguaya e dalli viera para Ponta-Porã, onde assumiu fiscalisação do 17.º Regimento. Durante todo seu trajecto propalava uma revolução contra as autoridades estadoaes e este regimento. Pelas mesmas autoridades fomos informados hontem à noite da invasão de forças armadas, em numero duzentos homens, acima de Ponta-Porã, pelo districto de Inhiuverá e que essas forças eram chefiadas por Bento Xavier e Adão Barros e que marcharam directamente para Ponta-Porã encontrariam franco apoio do dito capitão Azambuja. As autoridades da campanha pedem-me instrucções agir em contrario movimento congregando elementos e preparando defeza. Aguardo ordens V. Exc. Major Antonio Gomes, Commandante Regimento Policial." Da mesma procedencia recebi tambem do supplente de Juiz de Direito em exercicio mais o seguinte despacho: "Bella Vista 8 Maio 1912.—Sr. Presidente Estado—Cuyabá— Communico a V. Exc. que as autoridades fronteiras da região serrana participam a entrada de forças armadas do Paraguay ao mando de Adão Barros unidas Bento Xavier e que o capitão Antonio Netto Azambuja, fiscal 17.º regimento de cavallaria concita povo ignorante a uma revolução. Por começar grandes alarmas na campanha onde povo laborioso não pode passar um só anno sem estes assaltos propriedade, domicilio e vida dos habitantes, rogamos providencias. Saudações. Militão Loureiro, Juiz de Direito."

Sciante destes factos, immediatamente ordenei ao commandante do regimento policial que congregasse todos os elementos de defeza e assim que os tivesse sufficientes marchasse ao encontro dos invasores, devendo operar de accôrdo com a força federal, e telegraphiei ás autoridades de todas as outras comarcas e povoações recommendando que impedissem a formação de elementos favoraveis aos rebeldes e se preparassem para auxiliar as forças legaes e levei estas occurencias ao conhecimento do Sr. Presidente da Republica e do Sr. Ministro da Guerra solicitando as providencias necessarias.

No dia 11 recebi novo despacho do commandante do regimento policial dizendo-me que estavam confirmadas as noticias da revolta do 17.º regimento de cavallaria pelos proprios officiaes depositos pelo capitão Azambuja, que seguiu para campanha com todos os soldados, armamento e munição do referido regimento em direcção da serra Amambahy, afim de incorporar-se aos invasores e que o capitão Octacilio, commandante do 3.º regimento, havia seguido na mesma direcção com 40 homens para fazer reconhecimento e tambem informou-me que as forças legaes já montavam em 300 homens e que ainda aguardava alguns contingentes da campanha.

No dia 12 recebi communicação de ter sido o Capitão Azambuja, na manhã de 9, batido pelas forças legaes ao mando do Capitão Carvalho, commandante do 17.º Regimento, tendo ficado gravemente ferido e preso, após renhido combate em que peroceram mais 11 dos seus companheiros.

Continuando a nos ser dispensado o apoio da força federal, como espero, acredito que dentro de pouco tempo serão destroçados esses bandos de criminosos, que, organisados na republica vizinha, onde se furtam à acção da justiça, quasi que annualmente flagellam o sul do Estado.

Polícia

Este departamento da administração está também a exigir melhor organização. Como tem-se de tratar da reforma do processo civil e do criminal e da organização judiciaria, é opportuno dar-se também á policia civil novo regulamento que melhor corresponda ás necessidades dos serviços a seu cargo e que não pequeno desenvolvimento têm tido.

O Governo já está cogitando da criação de um gabinete de identificação civil e criminal e de transformar a cadeia em penitenciaria.

Ao tomar o Governo encontrei vago o lugar de Chefe de Policia, estando o seu expediente a cargo do Delegado desta capital. Para preencher-o foi nomeado por acto de 18 de Novembro ultimo o Doutor Manoel Paes de Oliveira, actual Secretario do Interior, Justiça e Fazenda, que, havendo pedido sua exoneração, foi substituído pelo Juiz de Direito do Diamantino, Doutor Deocleciano do Canto Menezes, que actualmente se acha na villa de Campo Grande em diligencia do seu cargo, já tendo estado em Coxim e em Bella Vista desempenhando identicas commissões.

Durante sua ausencia o expediente dessa repartição continúa a cargo do Delegado de Policia, que com muita dedicação tem procurado cumprir os seus deveres.

Tendo-se em vista a carestia da vida nesta capital e o desenvolvimento dos serviços que correm por esta Delegacia e que já absorvem por completo a actividade do funcionario que occupa esse logar e que se empenha por bem desempenhal-o, parece-me de justiça que seja elle melhor remunerado.

Força Publica

Desde que assumi o Governo do Estado tenho-me estorçado pela reorganisação do nosso corpo policial, no intuito de polo em estado de bem preencher os seus elevados fins. Assim é que, visando dar-lhe a instrução necessaria ao bom desempenho da sua alta missão, pensei em contractar um official instructor com o Governo de S. Paulo, cuja milicia vai sendo considerada como uma das mais bem disciplinadas e instruidas do Paiz. Abandonei, porém, esta idéa por que observação posterior, convenceu-me ser a mesma prematura ante o estado em que estava o batalhão policial, bastante destalado no seu effectivo, como ainda continúa, e composto, em sua maioria, de pessimos elementos, refugos do exercito, inveterados no vicio e por isso incapazes de receber com efficacia o influxo benefico de uma boa instrução e disciplina militares. Mas si essa providencia, a meu vêr salutar, devia ser adiada para não onerar o Estado com despezas de resultados problematicos, dadas as condições organicas da nossa força publica, outra qualquer menos onerosa se impunha como necessidade inadiavel de melhoral-a.

Lembrei-me então de solicitar do Governo Federal um official do Exercito para commandar o batalhão e que fosse capaz de inculcar no espirito dos seus commandados, com o sentimento dos deveres militares, os habitos de ordem e disciplina e indiquei o Tenente Clementino Paraná, já bas-

tante conhecido no Estado como official moralisado e disciplinador. Acolhido favoravelmente o meu pedido pelo Sr. Marechal Presidente da Republica e pelo Sr. Ministro da Guerra, foi posto á disposiçao deste Governo o dito official, que, vindo de Curytiba, onde se achava e tendo sido nomeado por acto n. 87, de 8 de Dezembro ultimo Tenente Coronel commandante, no dia 11 daquelle mez assumiu o commando do batalhão, sendo de notar-se o estorço que desde então tem feito para corresponder ao empenho do Governo em reorganisar esse corpo e melhorar as suas condições, e apraz-me dizer-vos que algo já se tem alcançado, apesar das grandes difficuldades dentre as quaes sobrepuja a escassez de pessoal idoneo, aggravada pelos habitos de ociosidade fortalificados pela facilidade da vida material, que as riquezas naturaes do Estado proporcionam, sem o correctivo da concorrência.

Não obstante acredito que, melhoradas as condições do soldado e evitando-se, como tem-se feito, que elles sejam victimas dos abusos que lhes diminuem os vencimentos pagos pelo Estado, se possa encontrar melhor pessoal para preencher os claros ainda existentes no batalhão, d'onde têm sido eliminados os individuos mais incorregiveis.

O seu effectivo actual compõe-se de 1 Tenente-Coronel, 1 Major, 1 Capitão Medico, 3 Capitães, 3 Tenentes, 9 Alferes, 1 Sargento Ajudante, 1 Sargento Quartel Mestre, 1 Corneteiro Mór, 1 Mestre de Musica, 3 Principaes Sargentes, 5 Segundas cates, 3 Forrics, 14 Cabos de Esquadra, 16 Auspeçadas, 18 Musicos, 182 Soldados e 3 Corneteiros.

O armamento ainda é de systema Comblain e tanto as carabinas como os sabres estão quasi todos em má estado e a munição, cuja fabricaçao data de 1873 a 1875, é de má qualidade e está, em sua maior parte arruinada. Pelo que propuz, no anno passado, compra ao Governo Federal de 100 fuzis e 100 clavinetes Mauser, tendo o Sr. Ministro da Guerra, em Dezembro daquelle anno, autorisado o Departamento da Administração a satisfazer o meu pedido e que, até hoje, e apesar dos meus estorços ainda não se tornou effectiva.

Foram creadas no quartel pequenas officinas de carpintaria, de talabarderia, alfaiataria e barbearia, estando todas mais ou menos providas de machinas, ferramentas e demais artigos e utensilios necessarios.

Nessas officinas ja se têm feito importantes concertos e preparos do equipamento e correame do batalhão.

Compraram-se tambem um serviço completo para mesa e para cosinha, balança grande para pesagem de generos e forragem, deposito para generos, bancos para o refeitório e outros objectos.

Os alojamentos das praças, o xadrez e a cellula, que estavam em más condições hygienicas, foram ladrilhados e pintados de novo e igual reparo se fez nas privadas. Todos estes melhoramentos, creações, reformas e compras têm sido feitos com as economias do cofre do batalhão apuradas depois que o distincto official assumiu o commãdo do mesmo.

Melhorou-se o rancho das praças e os fornecimentos têm sido feitos de accôrdo com o regulamento.

A escripturação que se achava em verdadeiro chaos, cheia de vicios e de graves irregularidades, está sendo feita agora com toda ordem e de ac-

côrdo com o modelo adoptado no Exército; tendo-se adquirido duas machinas de escrever para remediar, em parte, a falta de pessoal idoneo para exercer as funcções de amanuense.

Devido á estreiteza do edificio, aliás muito improprio para quartel e mal situado, ainda não pude crear nelle uma escola de instrucção primaria para as praças como é meu desejo.

Em execução da Lei n. 563, de 22 de Setembro de 1911, em fins de Dezembro ultimo, dei ordem ao Commandante da Companhia do Sul, com séde em Bella-Vista, para organizar o regimento mixto por ella creado e tiz as nomeações e promoções dos officiaes, estando elle actualmente organizado e sob o commando do Major Antonio Gomes Ferreira da Silva.

Comquanto trouxesse não pequeno augmento de despezas, considerei de inadiavel necessidade a organização desse regimento em vista das frequentes perturbações da ordem no Sul do Estado e dos constantes assaltos á propriedade particular situada na nossa extensa linha de fronteira com a Republica do Paraguay e que grandes damnos têm causado ao Estado, embaraçando o desenvolvimento e a prosperidade daquella futura região e pesados sacrificios ao Thesouro, roubando-lhe grandes sommas que poderiam ser empregadas em obras e melhoramentos materiaes e moraes de que ella tanto necessita.

Não tendo quartel em Bella-Vista, lugar determinado para séde do regimento mixto, mandei construir um com o pessoal do mesmo regimento, dando um auxilio de quinze contos de réis para compra de materiaes. Esse quartel, de proporções adequadas, está sendo cuidadosamente construido, sob a fiscalisação do commandante do regimento, em local conveniente, cedido pela municipalidade, e já estaria concluido si não fossem as agitações por que ultimamente passou aquella villa.

O regimento compõe-se de 1 Major, 1 Capitão Fiscal, 1 Alferes Ajudante, 1 Alferes Secretario, 1 Alferes Quartel Mestre, 2 Tenentes, 4 Alferes, 8 Sargentos, 2 Forrieis, 12 Cabos, 2 Clarins, 2 Corneteiros, e 124 anspçã las e soldados.

A companhia isolada de Sant'Anna do Parahyba continúa sob o commando do Capitão Luiz Antonio Fernandes da Silva.

Devido á grande distancia em que fica essa localidade e as difficuldades de communicação, não pode o Governo ter exacto conhecimento do estado dessa companhia, não tendo outros dados senão os que lhe são fornecidos e muito demoradamente pelo seu commandante.

A companhia do Norte está sendo agora reorganizada.

E' esta a situação da nossa força publica, que comquanto ainda pequena para attender de modo mais regular ás exigencias da ordem publica e o policiamento de todas as localidades tão distanciadas umas das outras, não me parece conveniente augmental-a ante a estreiteza do nosso orçamento, onde ella já figura com uma despeza de 1:022:170\$877, inclusive a quantia 37:777\$500 como auxilio aos municipios para contracto de civis destinados ao seu policiamento e cujo numero eleva-se actualmente á 38.

Parece-me sufficiente que o Governo fique autorisado a augmental-a até o dobro quando fôr necessario.

Instrução Publica

PRIMARIA

No manifesto que dirigi aos meus concidadãos nas vespervas de ferir-se o pleito eleitoral para a successão presidencial, affirmei que é dever inilludível do Estado promover e auxiliar com toda a solitudine a educação e instrução do povo, facilitando-lhe os meios de adquirir os conhecimentos indispensaveis á bôa pratica do governo republicano e ao conveniente exercicio de sua liberdade e dos seus direitos e deveres como homem e como cidadão.

Compenetrado da verdade deste asserto e para desfórrar-me do compromisso tomado, com a consciencia de assim prestar ao Estado o maior dos beneficios, logo que tomei posse do Governo, para este assumpto de tão magna importancia e secundando o esforço do meu illustre antecessor, que do mesmo já vinha cuidando com verdadeiro interesse, volvi minha acurada attenção, procurando melhor apparellhar os nossos elementos de combate contra o grande mal do analphabetismo, que ainda avassalla a maior parte da nossa população, impedindo-a de concorrer de modo mais directo e efficaç para a solução dos varios assumptos que se prendem á prosperidade do Estado.

Tendo em vista os vantajosos resultados do ensino ministrado nos dons grupos escolares, creados nesta capital pelo meu digno antecessor e dirigidos por normalistas competentes, contractados em S. Paulo, em relação ao que é ministrado nas escolas isoladas, cujo funcionamento e direcção, alem da falta de regularidade e da bôa distribuição das materias pelo tempo, ainda resentem-se da falta de conveniente orientação pedagogica e de uniformidade no methodo de ensino, embaraçando de tal maneira o desdobramento harmonico e gradativo das faculdades infantis, cujo desenvolvimento, entretanto, devem favorecer e auxiliar, tratei logo, de accordo com a autorisação que me foi conferida pelo art. 2.º da Lei n. 580, de 11 de Outubro do anno passado, da criação de novos grupos escolares nas localidades onde a população escolar já comportava instituto dessa natureza. Para isso e conhecidas as vantagens economicas do mobiliario escolar mandado vir da America do Norte, relativamente ao comprado no Brazil, autorisei por officio n. 16, de 4 de Setembro do anno passado, o Sr. Director Geral da Instrução Publica a mandar vir daquelle paiz 200 carteiras duplas de n. 3: 200 de n. 4 e 250 de n. 5 e 200 individuaes ao todo 850 para uma lotação de 1.520 alumnos, e mais 40 armarios n. 3: 40 mezas n. 101: 15 mezas n. 4: 15 duzias de cadeiras n. 22: 6 mobílias completas para sala: 10 lavatorios completos: 40 relógios de parede: 2 mesas elasticas, e 12 cadeiras n. 26. Todo este mobiliario custou ao Estado 33:243\$170 alem do frete de Montevideo a esta capital, destinando-se parte delle ao Lyceu Cuyabano e á Escola Normal.

Ao mesmo tempo, mandei contractar no Estado de S. Paulo, com aq-
uescencia do respectivo Governo, que promptificou-se em attender o meu pe-

dido, mais quatro professores normalistas para dirigirem os novos grupos que fossem creados e foram contractados os professores Ernesto Sampaio, José Rizzo, João Bryenne de Camargo e Francisco Azzi, mais ou menos nas mesmas condições dos dous contractados pelo meu antecessor, já tendo antes providenciado aquisição de casas nas cidades de Corumbá, Cáceres e Poconé e na villa do Rosario para a installação desses institutos. Nesta villa, não havendo encontrado casa apropriada para alugar, julguei conveniente comprar, como de facto comprei, pela quantia de 30:000\$ pagavel em duas prestações e que já foi paga, o melhor predio alli existente e que, a juizo do Sr. Engenheiro Civil, João da Costa Marques, actual Secretario de Agricultura e do director da Escola Normal, professor Leowigildo de Mello, com ligeira modificação e limpeza, preencheria todas as condições exigidas para grupo escolar, podendo comportar até mais de 300 alumnos. Na Repartição de Obras Publicas existe o relatorio do referido engenheiro, onde vem detalhadamente descripto esse edificio e acompanhado da respectiva planta e bem assim do orçamento dos reparos a fazerem-se. Ficou assim o Estado, que muito mais gastaria com a construcção de um predio igual a esse, tendo-se em vista a ausencia do material e de operarios naquella villa, possuidor de um excellente predio e aquella população servida por esse instituto de instrucção primaria.

Na cidade de S. Luiz de Cáceres, mandei contractar por dous contos e quarenta mil réis annuaes e prazo de dous annos o arrendamento de uma das melhores casas alli existentes, bastante espaçosa, bem arejada e bem situada, com capacidade para trezentos alumnos pouco mais ou menos e que satisfaz os requisitos necessarios e até que se possa mandar construir um predio para esse fim.

Em Poconé, a Municipalidade, vindo ao encontro dos esforços do Governo e das aspirações daquelle povo, deliberou ceder, pelo prazo de dous annos e gratuitamente, a casa em que funcionava a Intendencia para installação do grupo. Esta casa, antiga residencia do Barão de Poconé, bastante espaçosa, arejada e de situação conveniente, pode comportar até trezentos alumnos.

Em Corumbá é que ainda se não poudo conseguir uma casa apropriada. A que estava destinada, a da Beneficiencia Italiana, a melhor que se encontrou, verificou-se depois não ter as condições necessarias. Pelo que immediatamente solicitei daquella Municipalidade um terreno conveniente para construcção do grupo, e ella, em reunião extraordinaria, realisada no mez passado, resolveu desapropriar um dos melhores terrenos que alli poudo encontrar com cincoenta e poucos metros de frente e quarenta de fundo, situado no centro da cidade. Já o Governo mandou organizar a planta e abrir concorrência para construcção desse predio, certo de que elle não faltará o vosso apoio para dotar aquella prospera e futura cidade com esse beneficio tão reclamado pela sua já numerosa população escolar quão util aos seus habitantes e ao Estado.

Esses grupos foram creados por Decreto n. 297, de 17 de Janeiro do corrente anno. O de S. Luiz de Cáceres foi inaugurado no dia 9 de Março com uma matricula de cento e tantos alumnos e o de Poconé inaugura-se hoje com a matricula de duzentos e tantos.

O normalista designado para o grupo da villa do Rosario, Francisco Azzi, em virtude do seu máu estado de saude, rescindiu o seu contracto e regressou para S. Paulo. Em sua substituição, nomeei o nosso coestadoano, bacharel Ulysses Cuyabano, cuja aptidão pedagogica é esperançasosa.

Attendendo ao accumululo de trabalhos do actual director da Escola Normal e da Escola Modelo, que é ao mesmo tempo professor de pedagogia daquella Escola, resolvi que ficasse como seu auxiliar, até que possa installar o grupo de Corumbá, o normalista Ernesto Sampaio, designado para alli.

A Escola Normal e a Escola Modelo desta capital ainda estão funcionando em predios alugados, inadequados e que não offerecem as condições hygienicas e pedagogicas indispensaveis para institutos dessa natureza e á espera da conclusão do predio que se está construindo para nelle serem installados.

O grupo do 2.º districto tambem necessita de uma casa n e'hor, pois a em que está é de todo impropria. Penso em mandar construir uma para escola, visto não haver alli para arrendar nenhuma casa que se preste a esse fim e uma das principaes exigencias nessas installações é como sabeis, que ellas sejam feitas em casas bastante espaçosas, com divisões adequadas, onde a luz e o ar penetrem em abundancia, situadas em lugar aprazivel e sêcco, com bom parque para recreio dos alumnos e outras condições requeridas pela hygiene e commodidade escolares.

A matricula na Escola Modelo attingiu no anno passado a 483 alumnos; sendo 248 do sexo masculino e 235 do feminino, e a frequencia media mensal do sexo masculino foi de 145 e do feminino 153.

Prestaram exames e foram approvados 204 alumnos.

No grupo do 2.º districto da capital matricularam-se 262 alumnos, 130 do sexo masculino e 132 do feminino. No correr do anno foram eliminados 71, e approvados em exames 25, sendo 8 do sexo masculino e 17 do feminino.

Alem dos referidos grupos escolares existem nesta capital 4 escolas avulsas custeadas pelo Estado, das quaes sómente 3 funcionaram no anno passado, tendo sido installada a outra em 1.º de Fevereiro deste anno, e algumas custeadas por particulares. As do interior são 101, tendo funcionado no anno findo apenas 91, das quaes 22 do sexo masculino, 20 do feminino e 49 mixtas. O Governo já tem feito novas installações e cogita de outras, que estão dependendo de casas.

A matricula nas escolas publicas avulsas foi no anno passado de 3326 alumnos, sendo 124 nas escolas desta capital e 3202 nas do interior e a frequencia media annual foi de 2501.

Dos matriculados, 961 são do sexo feminino e 2364 do masculino; sendo de notar-se que das tres escolas avulsas que funcionaram no anno passado nesta capital nenhuma deu alumnos a exame.

Nas escolas particulares desta capital matricularam-se 269 alumnos, sendo 214 do sexo masculino e 55 do feminino. Destas, duas deram a exame do curso integral da instrucção primaria 33 alumnos, tendo sido approvados 23 do sexo masculino e 8 do feminino. Nas do interior a matricula conhecida é de 162 e a frequencia media annual em todas as escolas particulares conhecidas foi de 337. Não se pou le ainda conseguir uma estatistica dessas escolas para se conhecer com exactidão a totalidade da nossa

população escolar de instrução primaria. O numero conhecido em resumo é o seguinte :

| | |
|---|-------|
| Nos dous grupos da capital | 745 |
| Nas escolas publicas avulsas | 3326 |
| Nas escolas particulares conhecidas, inclusive a de Apprendizes Artifices | 620 |
| | <hr/> |
| Total | 4691 |

Este numero creio que, sem exagero, poderá ser elevado a 5291 dando-se ás escolas particulares, cuja matricula é desconhecida e que não são poucas, um numero igual ao das conhecidas.

Calculando em 160.000 toda a população do Estado, que, a meu vêr, é o numero que mais se aproxima da verdade, teremos uma porcentagem escolar de 3,3 %, ou 5291 alumnos por 160.000 habitantes, que aliás não é tão desaminador em relação a alguns outros Estados da União, pois, segundo se vê da estatística organizada em 1907 pela Directoria Geral da Instrução Publica do Estado de S. Paulo, o da Parahyba, com uma população calculada em 620.000, figura nessa estatística com uma população escolar de 9.870, ou menor de 2 %: Piahy, com 450.000, tem uma população escolar de 7.754; Rio Grande do Norte, com 430.000, tem 7.601; Espirito Santo, com 220.000 habitantes, tem 6.359; Goyaz, com 360.000 habitantes, tem 6.134; Amazonas, com 300.000 habitantes, tem 5.476; tendo, pois, todos estes Estados uma porcentagem menor para sua população escolar que o de Matto-Grosso, ainda mesmo que o numero de seus habitantes seja elevado a 180.000 como pretendem alguns. Si relativamente não é tão desaminadora esta porcentagem, o mesmo não se poderá dizer do resultado que em beneficio real da instrução e da educação as nossas escolas avulsas poderão tão cedo produzir. Na carencia quasi absoluta de professores competentes e que tenham a nitida comprehensão de seus deveres, estão essas escolas, principalmente no interior, em geral, entregues a pessoas cuja capacidade intellectual se encerra nos estreitos limites de uma instrução rudimentar mal assimilada e por isso mesmo sem nenhuma orientação pedagogica. De muitas reformas ellas necessitam alem das que foram introduzidas pelo Regulamento vigente e devem ser feitas de modo que todas obedeçam a um só methodo e programma de ensino. Estas reformas, porem, em mãos tão inhabeis pouco ou nenhum valor terão. D'onde resalta a grande vantagem dos grupos escolares entre nós, porque, nelles, a par da melhor disciplina, abrangendo alumnos e mestres, e da uniformidade de methodo e de programma, um só professional competente poderá imprimir na direcção das classes o cunho de sua orientação e do seu saber pedagogicos e em proveito, não só dos alumnos, como dos professores, uma vez que ainda não podemos ter á frente de cada uma das escolas um normalista. Este mal sómente com o tempo poderá ser removido, á medida que a Escola Normal, creada no anno passado, for preparando novo pessoal para assumir a direcção das escolas. É preciso, portanto, que deliquemos a este estabelecimento de ensino professional toda a attenção, remodelando o seu regulamento e o seu programma e dando ao seu curso o desenvolvimento que melhor convenha ao preparo do nosso

futuro corpo docente, em cuja carreira a nossa mocidade encontrará também um novo meio de vida independente, além de nobre e altamente social. E' della—da Escola Normal—que hão de sahir os futuros obreiros da instrucção e da educação do povo, e por isso é necessario que ella esteja convenientemente apparelhada para dar aos seus alumnos preparo solido e completo e que garanta o exito de sua futura missão. A sua matricula, no anno findo, foi apenas de 16 alumnos, dos quaes 14 do sexo feminino e 2 do masculino. Daquellas foram eliminadas 3 no decurso do anno, e foram approvados 13 nas materias do 1.º anno.

PROFISSIONAL

Além da Escola Normal a que venho de me referir, installou-se nesta capital, em 1.º de Janeiro de 1910, uma Escola de Apprendizes Artifices custeada pela União e sob a direcção do Bacharel João Pedro Gardés. Esta escola, quando estiver devidamente apparelhada,—ha de com certeza diffundir consideraveis benefícios, principalmente por entre os filhos da pobreza, que alli, a par da instrucção primaria e de aula de desenho industrial, já vão encontrando nas suas officinas os meios de se habilitarem nos officios e artes de que tem necessilidade o Estado, desviando-os assim do caminho da ociosidade e do vicio e garantindo-lhes um meio de subsistencia util e honesta, como outr'ora lhes proporcionaram as Escolas de Menores do Arsenal de Guerra e de Apprendizes Marinheiros, erroneamente supprimidas desta capital. No anno findo, o movimento escolar neste instituto foi de 87 apprendizes e neste anno já attinge a 90.

Actualmente um dos institutos de ensino profissional e artistico melhor installados nesta capital, é o Lyceu de Artes e Officios S. Gonçalo, fundado e dirigido pelos Padres Salesianos. Nesse estabelecimento, ao lado dos cursos de instrucção primaria e secundaria, funcionam em proporção modesta, mas regularmente apparelhadas, as officinas de carpinteiro, ferreiro, sapateiro, alfaiate e de impressão e encadernação e aulas de musica e desenho. Nelle se encontram também um gabinete de chimica e physica e um pequeno museu para o estudo de historia natural e um observatorio meteorologico convenientemente installados. Ultimamente foram alli creados mais um curso de agrimensura e outro de escripturação mercantil.

O seu edificio, o melhor que até agora possuimos nesse genero, com as obras complementares que se estão fazendo e dada a sua excellente situação, está destinado a ser um dos mais importantes do Estado, uma vez que a sua direcção continue confiada a homens competentes e dedicados ao ensino. Na visita que alli fiz, no mez findo, fiquei agradavelmente impressionado e considerei dignos de louvor o esforço e a dedicação desses Padres em prol da instrucção de nossa juventude e cuja actividade tem-se extendido até aos nossos desertos, levando aos habitantes das selvas os beneficios da civilisação. O movimento escolar neste estabelecimento foi no anno passado de 71 alumnos de instrucção primaria, 111 do curso secundario e 17 apprendizes internos. Neste anno estão matriculados 80 da primeira classe, 100 da segunda e 23 da terceira.

SECUNDARIA

E' o Lyceu Cuyabano, ainda mal installado, o unico instituto official de ensino secundario que o Estado possui para o preparo dos moços que se destinam aos cursos superiores. Para adaptar o seu ensino á reforma do programma do Gymnasio Nacional e usando da autorisação constante do art. 1.º da Lei n. 533, de 4 de Julho de 1910, expedi, com o Decreto n. 296 de 13 de Janeiro deste anno, novo regulamento que reduziu a cinco annos o seu curso e introduziu outras modificações relativas ás materias que eram leccionadas e á sua ordem didactica.

Tambem, como já vos referi, existe no Lyceu de Artes e Officios dos Padres Salesianos, outro curso de ensino secundario até ha pouco subordinado ao programma do Gymnasio Nacional a que esteve equiparado.

Para evitar o extravio e a dispersão em que se acha o material escolar, o Governo trata da creação de um almoxarifado cujo regulamento já está elaborado, para guarda e conservação do mesmo.

E' este, Senhores Deputados, em seus traços geraes, o estado da instrucção em Matto-Grosso, segundo os dados que pude colligir neste primeiro periodo da minha administração.

Crear novas escolas, fundar novos institutos de ensino, desenvolvê-los e aperfeiçoal-os, dotando-os de todos os elementos necessarios ao seu regular funcionamento e fazendo com que, no seu desdobrar, desça a instrucção até ás ultimas camadas sociaes,—é tarefa que, pela importancia do assumpto na vida dos povos, deve constituir objecto de nossa perseverante e carinhosa preocupação e os gastos que com ella fizermos serão fartamente compensados, pois, como bem disse Duruy, os progressos da moralidade de um paiz seguem os da instrucção publica e o que se gasta com as escolas se economisa com as prisões.

Bibliotheca Publica

Ainda no mesmo proposito de fomentar e diffundir a instrucção popular, deliberei, posto sem vossa previa autorisação, fundar nesta capital uma bibliotheca publica, a primeira do Estado, e que foi officialmente installada no dia 3 do corrente, já contando 1408 volumes, que, em sua maior parte, representam o producto de donativos particulares, tal o interesse que nesta sociedade despertou a idéa d'essa creação, cuja necessidade era assás sentida pelos amigos do estudo e do saber. Com essa fundação de inestimaveis beneficios publicos, o Estado apenas gastou até hoje a quantia de 6.214\$700 e, modestamente organizada, o seu custeio pouco pesará em nosso orçamento.

Com o Decreto n. 308, de 26 de Março ultimo, foi expedido o seu regulamento, que submeterei á vossa approvação, bem como os actes de sua creação e dos creditos abertos.

Apprendizado Agricola e Campo de Demonstração

Já é tempo, Senhores Deputados, de cuidarmos ao menos de um Apprendizado Agricola e de um Campo de Demonstração ainda que em proporções modestas e de accôrdo com os nossos poucos recursos, pois não podemos esperar progresso algum da nossa decadente agricultura si não tratarmos de diffundir pelo menos os rudimentos do ensino agricola e de demonstrar praticamente as vantagens da cultura mechanica da terra e do emprego das machinas destinadas a colher e beneficiar os seus productos.

Este ensino, pratica e experimentalmente administrado, não só habilitará os jovens matto-grossenses com os conhecimentos indispensaveis para a cultura do solo e para o exercicio de outras industrias e profissões ruraes, convencendo-os das conveniencias e facilidades da utilização dos processos e instrumentos da cultura racional sobre o systema empirico e rotineiro, como despertar-lhes-á o gosto por esta nobre e rendosa industria, que encontra em nossas ubertosas terras e em nosso clima condições excellentes para fazer a independencia daquelles que souberem pratical-a de accôrdo com os novos methodos e concorrerá para assegurar a prosperidade economica do Estado.

Com o intuito de facilitar a fundação aqui de um instituto dessa natureza e poupar ao Estado maiores sacrificios, logo que assumi o Governo e por intermedio do Sr. Inspector Agricola de então, mandei efferecer ao Sr. Ministro da Agricultura terreno apropriado e um auxilio de vinte contos de réis. Até hoje, porém, não tendo tido solução, entendo que devemos iniciar a sua installação, sendo provavel que mais tarde o Governo Federal se resolva a nos conceder algum auxilio, como aliás tem feito em relação a outros Estados, em alguns dos quaes essas creações se fizeram exclusivamente por conta da União, ou a tomar a seu cargo o respectivo custeio, de accôrdo com o artigo 32, do Regulamento que baixou com o Decreto n. 8768, de 7 de Junho de 1911.

O abandono em que jazem grandes extensões de nossas terras mesmo nas proximidades das povoações e até nos arredores da capital, contrastando com a sua fertilidade, com a sua facil aquisição e com os preços bastante altos de quasi todos os productos da grande e da pequena lavoura, é, a meu vêr, em grande parte, devido á falta absoluta de conhecimentos relativos aos processos racionaes de cultura e ao emprego dos instrumentos agrarios, que tanto facilitam a exploração dessa industria, supprindo a deficiencia de braços que tanto nos afflige, pouppando esforço, tempo e gastos superfluos, nobilitando o trabalho e garantindo, enfim, aos seus exploradores resultados compensatorios.

Quantos dos nossos compatricios, moços e velhos carregados de familia, por ali andam a luctar contra a pobreza á procura de empregos publicos, que lhes deem o magro pão quotidiano e para cujo exercicio nem sempre estão habilitados, e nos quaes, quando conseguem collocação a custo de pedidos e empenhos, moirejam por algum tempo com a vida cheia de privações, sem fazer reserva alguma, inutilizando-se para qualquer outra pro-

tissão, até que, um dia, voltem á mesma situação precaria de onde partiram, ás vezes já velhos e alquebrados, á espera de nova collocação ou indo definitivamente entregar-se aos braços da indigencia. Entretanto, si tivessem a consciencia esclarecida de que a terra, quando bem amanhada, é mãe generosa que prodigamente restitue em abundantes inesses as boas sementes que por mãos peritas lhe são lançadas aos seios fecundos, para ella correriam de preferencia em busca do amparo e da abastança para si e para sua familia, convencidos de que cada arvore fructifera que plantassem, e muitas são as que entre nós podem sel-o com vantagem, iria augmentar-lhes o patrimonio e seria como nova pedra adduzida aos alicerces da sua futura independencia economica.

Não poucos são quintaes e chacaras baldios que existem no perimetro desta cidade á espera do homem industrioso para transformar o mattagal que nelle viceja em bellas hortas de fructas, tuberculos, legumes e hervas, de cuja carestia tanto se queixam os habitantes desta capital. E como complemento dessa pequena cultura viria a criação de aves e outros animaes domesticos, que tão boa renda produz quando methodica e sabiamente feita, o que tudo garantiria ás familias pobres um viver senão de riqueza ao menos de alegria e esperanças. Alem disso, com a instrucção, ha de necessariamente desaparecer essa tal ou qual aversão pelo trabalho do campo, outrora aviltado pelo escravo e cujos resquicios infelizmente ainda se notam entre os nossos patricios, dando lugar a que nos principaes Estados da União, onde é grande a corrente immigratoria, esse trabalho vai sendo feito quasi exclusivamente pelos estrangeiros, que mais praticos e avisados pouco e pouco vão se assenhoreando das nossas terras, principal fonte da nossa riqueza.

As lições dos mestres, as conferencias, a leitura de revistas agricolas, hão de convencer os nossos jovens, preparando-os para a grande concorrência na lucta pela vida, que ha de vir com a melhoria das nossas communicações exteriores, de que, em outros países em que tambem houve escravidão, como por exemplo, na America do Norte, principalmente na época das colheitas, segundo affirma o Sr. John Foster Fraser, todos trabalhavam, mesmo as filhas do proprietario, apesar da requintada educação que receberam na cidade.

Alli, onde a agricultura, devido á instrucção disseminada pelas suas innumerables escolas agricolas, estações agronomicas, campos de experiencia e de demonstração, ensinos ambulantes, conferencias, &c. e ao aperfeiçoamento das machinas e processos de cultura, tem feito progressos admiraveis, elevando-se a colheita do trigo em 1902 a 20 % mais que a do resto do mundo, - as moças abastadas tambem manejam as rabiças da charrua como exercicios uteis e proveitosos que fortalecem o organismo e adestram o corpo desenvolvendo-lhe actividade e energia, e inundam a alma de novos prazeres, que o cultivo do campo e a vida bucolica despertam no espirito de quem comprehende que a terra, bem cuidada e trabalhada, é um manancial inexgotavel de recursos e gozos.

Industria Pecuaria

Esta industria, uma das mais importantes do Estado e que já contribue com uma media de 247:264\$541 para a nossa receita, apesar de má arrecadação, tambem está a exigir certas providencias dos Poderes Publicos, que despertem e estimulem a iniciativa particular para o melhoramento das raças e dos methodos empregados, ainda primitivos, de modo que ella possa attingir a extraordinaria proporção que lhe garantem a vastidão e riqueza dos nossos campos.

Dos Estados da União, é o de Matto-Grosso que está destinado, pela extensão e variedade de suas pastagens naturaes e pelo seu clima, gozando ainda immensa area de suas bellas campinas da baixada — das vantagens de serem fertilisadas periodicamente pelo extravasamento das aguas dos grandes rios que as percorrem, de maneira que na estação da secca em que o pasto escasseia nos chapadões e terrenos altos, offerecem ellas excellentes e abundantes pastagens para a engorda do gado, — a ser o grande centro da industria pastoril no paiz.

Basta vêr que, não obstante a criação do gado bovino no Estado ainda ser feita sem nenhum cuidado e á lei da natureza, a media da produção, na zona do planalto, foi calculada pelo Doutor Arrojado Lisbôa em 21 % sobre o total dos rebanhos e na zona do pantanal em 18 %.

Cumprê notar, porem, que os mais intelligentes e antigos criadores desta zona affirmam que a media da produção annual nos bons campos do pantanal, nunca é inferior a 25 %, salvo nos annos de enchentes extraordinarias. Adoptando-se, portanto, um melhor systema de criar: dividindo-se os campos em poteiros, afim de amancar o gado e regularisar a época das colheitas, e tendo-se algum cuidado com os bezerros no periodo da produção, certamente esta se elevará a maior porcentagem que aquella já bastante remuneradora.

Acredito não exaggerar, calculando o numero total do gado existente actualmente nos nossos campos em cerca de dous milhões de cabeças e tomando-se para media minima da produção de todas as zonas 20 %, teremos annualmente um augmento provavel de quatrocentas mil cabeças, das quaes trezentas mil devem ser entregues ao consumo. Numero este que poderá ser consideravelmente augmentado, quando tivermos melhores vias de comunicação e meios de transportes que facilitem a criação na grande zona central dos nossos campos, que ainda se acham desoccupados. Nem é sómente para a criação do gado vaccum que se prestam os nossos campos, pois os da Vaccaria, na zona sul do nosso planalto, onde o clima é temperado, uma vez modificados pela cultura, podiam ser vantajosamente utilizados com a criação de ovelhas e de animaes cavallares, sendo esses campos, como bem diz o Doutor Arrojado Lisbôa, em sua monographia sobre a industria pastoril em Matto-Grosso, os mais proprios para a criação intensiva, aperfeiçoamento das raças e industria de lacticinios. A criação cavallar, que outrora tanto prosperou na zona do pantanal, está hoje bastante reduzida em consequência do mal das cadeiras, que de certo tempo para cá dizima os nossos rebanhos, obrigando os nossos criadores a renovar quasi annualmente a sua cavallada, constituindo tambem seria difficuldade ao desenvolvi-

mento da criação do gado vaccum no Estado, uma vez que esta, pelo systema do rodeio em campo livre, como geralmente se faz o trabalho em nossas fazendas, requer grande numero de animaes cavallares.

Seria a meu ver uma providencia acertada a instituição de um premio para quem descobrisse um especifico contra essa terrivel peste, que se tornou endemica entre nós, pois não é razoavel que o Poder Publico fique indifferente ante esse mal, que tantos prejuizos occasiona não só áquelles que se dedicam a essa importante industria, levando o desanimo aos nossos pequenos criadores, que, não podendo enfrentar esses extraordinarios gastos, preferem abandonar os seus campos, como ao Estado, que nella tem uma das suas pricipaes fontes de renda.

Outro facto para o qual chamo a vossa douta attenção é a grande exportação de gado de ventre, que do sul se faz para os Estados vizinhos, o que certamente difficultará o desenvolvimento da criação nessa grande zona, em que dia a dia vai se notando grande animação por essa industria, em consequencia da construcção da estrada de ferro Noroeste, da fundação de estabelecimentos frigoriferos em S. Paulo e da bondade de seus campos.

Parece-me conveniente a decretação de um imposto maior para essa especie de gado, afim de embaraçar a sua sahida e evitar o despovoamento dos nossos campos.

No intuito de facilitar aos nossos criadores a aquisição de animaes reproductores para melhoramento das raças existentes no Estado, e ate que possamos ter um ou mais postos zootecnicos devidamente installados, pretendo, caso se leve a effeito a fundação de um campo de demonstração, mandar construir, ao lado do mesmo, galpões apropriados para receber os animaes que, por intermedio do Estado, forem importados pelos fazendeiros, até que possam seguir ao seu destino, e regulamentar este serviço, que poderá ser feito com muito pequeno onus para o Thesouro e grandes vantagens para os criadores.

Tambem por meio de lições praticas, prelecções e conferencias no Apprendizado Agrícola que se estabelecer, ir-se-ão dissiminando os conhecimentos mais necessarios a habilitarem os nossos fazendeiros para a escolha das raças melhores e mais adaptaveis ao nosso meio, orientando-os ao mesmo tempo sobre o melhor systema de criar e de aproveitar todos os productos decorrentes da industria pastoril.

Tanto mais palpitante é a necessidade de cuidarmos seriamente da instrucção agro-pecuaria do povo, de modo que essas industrias e todas as outras que lhes são comexas possam crescer e desenvolver-se em proporção ás extraordinarias vantagens naturaes que lhes garantem as nossas terras e os nossos campos, quanto é certo que sobre ellas é que deve assentar-se a base estavel e segura da prosperidade economica e financeira do Estado.

Industria Extractiva

A industria extractiva da borracha, cujo producto tem constituido um dos principaes factores da receita publica, não oferece muita garantia a vida economica e financeira do Estado, pelas extraordinarias oscillações dos seus preços e está seriamente ameaçada pela grande concorrência do Orien-

te, onde o plantio da *hevea brasiliensis* tem-se desenvolvido nestes ultimos tempos de um modo consideravel e a produçãõ da borracha augmenta-se de anno para anno, excedendo mesmo os calculos optimistas.

Resultado de uma cultura nacional e scientifica, feita em condições economicas muito favoraveis, a borracha asiatica pode ser vendida a baixo preço deixando lucros aos seus productores, ao contrario da nossa que, oriunda dos seringaes nativos, disseminados pelas florestas da nossa zona central de acesso muito difficil, onde tudo é excessivamente caro e penoso, não poderá supportar aquelle preço sem absorver todas as vantagens da sua exploraçãõ.

Para melhor ajuizardes do perigo que ameaça esse importante producto da nossa exportaçãõ, vou citar-vos alguns trechos do parecer que a commissãõ especial da Camara dos Senhores Deputados apresentou sobre o plano da defeza da borracha, organizado pelo Governo Federal que, reconhecendo a gravidade da situaçãõ em que se encontra essa industria indigena, em face do augmento das plantações asiaticas, convocou um Congresso dos representantes dos Estados mais directamente interessados no assumpto, para tratar das medidas tendentes a conjurar a crise e que realisou-se sob a presidencia do Sr. Ministro da Agricultura.

A douta commissãõ, referindo-se ao plantio da hevea no Oriente, diz que, após os primeiros ensaios e insucessos que a tenacidade britannica venceu, o seu cultivo derramou-se pelo sul da India e colonias hollandezas e allemãs, constituindo, hoje, uma das mais rendosas e promissoras agriculturas do mundo.

A produçãõ do Oriente, que no anno de 1905, foi de 397.847 pounds, em 1908, tres annos depois, attingiu a 4.683.560 pounds e que de 1908 para 1909 ella teve um augmento de 100%.

O Sr. Rutherford, grande interessado nos negocios da borracha, citado pela commissãõ dos Senhores Deputados, calculou para o anno de 1910 em cerca de 3.500 toneladas a produçãõ asiatica e, no entretanto, a produçãõ verificada ascendeu a 8 milhões de kilogrammas, consoante as estatisticas mais rigorosas.

E que não nos escape, diz a Commissãõ, um reparo pertinente:--em quanto as colheitas orientaes vinham dentro de *um lustro* de poucas ceutenas de kilos a 8 mil toneladas, a produçãõ do Brasil, com a abundancia dos recursos naturaes, subiu apenas de 30 a 40 mil toneladas no decennio de 1900 a 1910.

Da produçãõ do primeiro trimestre de 1911 a "India Rubler Journal" apresentou em Maio a seguinte curiosa estatistica:

| | 1909 | 1910 | 1911 |
|-----------|-----------|-----------|-----------|
| | Libras | Libras | Libras |
| Janeiro | 345.593 | 768.743 | 1.329.170 |
| Fevereiro | 361.425 | 728.458 | 1.490.849 |
| Março | 411.251 | 899.383 | 1.916.219 |
| | ----- | ----- | ----- |
| | 1.118.269 | 2.396.584 | 4.736.238 |

Na mesma fonte, numero de Outubro, encontram-se algarismos que trazem a produçãõ em libras do Oriente, no decurso de Janeiro a Agosto de

1911, ainda em cotejo com a produção em igual período dos dois annos anteriores:

| | Malaia | Ceylão | Total |
|------|------------|-----------|------------|
| 1909 | 3.447.338 | 727.900 | 4.175.238 |
| 1910 | 7.229.282 | 1.575.373 | 8.804.655 |
| 1911 | 11.583.235 | 3.241.097 | 14.824.332 |

Já é para assombrar, exclama a illustre Commissão, a progressão realisada e por ella se pode prever a gravidade da concorrência que ameaça a borracha nativa, em período de tempo relativamente breve.

Registram os estudos referentes ao assumpto que os vastos seringaes cultivados possuem presentemente perto de 160 milhões de pés, só da melhor qualidade de borracha, *hevea brasiliensis*. Ora, a arvore, após seis annos de plantada, pode ser, via de regra, sangrada, na Asia. Attendendo a que bôa parte dessas arvores foi plantada ha alguns annos atraz e suppondo que os 160 milhões venham a fornecer na época de sua maior ou menor maturidade uma media de 500 grammas de borracha por pé, teremos até 1916 uma produção oriental que duplica a exportação brasileira e entra em massa com ella no consumo mundial.

Menos terrivel não é a perspectiva si calcularmos a futura produção asiatica pelo numero de acres cultivados, pois a julgar pelos resultados obtidos em 1908, as diversas companhias organisadas acreditam com bom fundamento na estimativa—*de uma tonelada de borracha por dez acres*—depos do oitavo anno, na maioria das plantações bem administradas.

Até Dezembro de 1910, a extensa area cultivada era de 880.000 acres.

Releva ainda notar que os aperfeiçoamentos da agronomia hodierna e os novos methodos de cultura alli, dia a dia tentados, influirão ao certo em sentido favoravel, para produção sempre maior.

Importa não esquecer, continua a douta Commissão, que a borracha cultivada já tem logrado melhor cotação que a nativa, em razão do progresso do seu beneficiamento, pelo qual se recommenda ao serviço immediato da manufactura; e, assim, embora inferior na qualidade, ella presta-se, misturada ou não com a nossa, a um grande numero de applicações industriaes, desviando do consumo uma boa parte da produção brasileira.

Apezar do perigo assustador para a economia da Nação, o Governo Federal olha confiante para o futuro quando assevera na sua exposição lida em 14 de Setembro do anno passado perante os Delegados dos Estados e Associações Commerciaes. "É' todavia bem certo que só succumbiremos na lucta si continuarmos de braços cruzados e não quizermos tirar partido das condições naturaes privilegiadas do paiz para a produção da borracha."

A Commissão especial da Camara dos Senhores Deputados, tendo estudado o plano do Governo, submetteu à consideração do Congresso Federal um projecto estabelecendo as medidas que se julga mais acertadas para supplantar a crise e que foi convertido na Lei seguinte:

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decreton e eu sancção a seguinte resolução:

Art: 1.º São declarados isentos de quaesquer impostos de importação, inclusive os de expediente, todos os utensilios e materiaes destinados à cul-

tura da seringueira, do caucho, da maniçoba e da mangabeira e á colheita e beneficiamento da borracha extrahida dessas arvores, quer se trate da exploração puramente extractiva, quer de exploração pela cultura.

§ unico. A isenção será requerida aos inspectores de alfandegas que a concederão depois de processo rapido, verificadas as condições dos pretendentes a tal favor.

Art. 2.º São instituidos premios em beneficio dos que fizerem plantações regulares e inteiramente nova da seringueira, do caucho, maniçoba ou mangabeira, ou replantio de seringueiras, cauchaes, maniçobaes ou mangabaes, desde que fique o terreno convenientemente utilizado. Os premios serão pagos nas condições seguintes:

a) por grupo de 12 hectares de cultura nova, 2:500\$ quando se tratar da seringueira; 1:500\$, quando se tratar de caucho ou maniçoba; 900\$, quando se tratar de mangabeira;

b) por grupo de 25 hectares de replantio dos seringaes, cauchaes, maniçobaes ou mangabaes nativo: 2:000\$ para o primeiro, 1:000\$ para o segundo e terceiro e 720\$ para o quarto caso.

§ 1.º Eses premios serão exigiveis um anno antes do da primeira colheita, verificado que o terreno foi inteiramente aproveitado e que as arvores se acham convenientemente tratadas.

§ 2.º Será concedido um acrescimo de 5%, annuaes sobre o valor dos premios instituidos para os plantadores de borracha seringa, a contar do inicio do platio, aos que provarem ter cultivado parallelamente, em todo o terreno beneficiado, de sua propriedade, plantas de alimentação ou de utilidade industrial.

Art. 3.º O Governo estabelecerá, em ponto convenientemente escolhido, uma estação experimental ou campo de demonstração para a cultura da seringueira no Territorio do Acre e em cada um dos Estados de Matto-Grosso, Amazonas, Pará, Maranhão, Piauhy e Bahia, e para a cultura da maniçoba, conjunctamente com a mangabeira, em cada um dos Estados do Piauhy, Ceará, Rio Grande do Norte ou Pernambuco, Bahia, Minas Geraes, S. Paulo, Goyaz, Paraná e Matto-Grosso.

Estas estações fornecerão gratuitamente a todos os interessados que o solicitarem sementes escolhidas, instrucções sobre o modo mais pratico e economico de ser feita a cultura e informações sobre os resultados geraes que forem sendo verificados no fim de cada anno.

Art. 4.º Além dos favores indirectos a que se refere o art. 1.º e dos que ainda lhe parecerem razoaveis e necessarios, o Governo concederá a titulo de premios de animação, até a quantia de 400:000\$ á primeira usina de refinação de borracha seringa que reduza as diversas qualidades a um typo uniforme e superior de exportação e que se estabelecer em cada uma das cidades de Belém e Manáos; até a quantia de 100:000\$ á primeira usina de refinação de borracha de maniçoba e de mangabeira que se destine ao mesmo fim e que se estabelecer em cada um dos Estados do Piauhy, Ceará, Rio Grande do Norte, Pernambuco, Bahia, Minas Geraes e S. Paulo; e até a quantia de 500:000\$ á primeira fabrica de artefactos de borracha que se estabelecer em Manáos, em Belém, no Recife, na Bahia e no Rio de Janeiro.

Paragrapho unico. Para ter direito ao favor deste artigo é preciso que a

fabrica tenha de facto empregado capital equivalente a quatro vezes o valor do premio.

Art. 5.º O Governo mandará construir tres hospedarias de immigrants, de sufficiente lotação e de organização e fins identicos á da ilha das Flores, em Belém, em Manaós e em ponto apropriado do Territorio do Acre, e, nos pontos que julgar de mais necessidade no valle do Amazonas, hospitaes interiores cercados de pequenas colonias agricolas e nos quaes possam ser recebidos doentes a tratamento, praticada a vaccinação gratuita, postos á venda medicamentos de primeira qualidade, especialmente sulfato de quinine, e largamente distribuidos impressos contendo conselhos sobre a hygiene preventiva das molestias da região sobre os meios praticos a applicar em falta de medico.

A direcção e o custeio dos serviços das hospedarias ficarão a cargo da União; os dos hospitaes, porém, serão confiados a profissionaes de reconhecida idoneidade, mediante uma subvenção e outros favores que o Governo julgue razoaveis e obrigações que determinará e n regulamentação opportuna.

Art. 6.º Com o fim de facilitar os transportes diminuir o seu custo no valle do Amazonas, o Governo fará executar no menor prazo possivel os seguintes melhoramentos e medidas complementares:

I. Construcção de estradas de bitola reduzida ao longo dos rios Xingú, Tapajós e outros no Pará e Matto-Grosso e do rio Negro, rio Branco e outros do Amazonas, cu de penetração nos valles por elles banhados mediante concurrencia publica e pelo regimen da lei n. 1.126, de 15 de Dezembro de 1903, ou preços kilometricos, a juizo do Governo, segundo as difficuldades da região.

No caso de haverem os Estados do Pará e Amazonas contractado a construcção de algumas dessas estradas, o Governo, para mais rapida conclusão do serviço lhes concederá um augmento de 15 contos por kilometro.

II. Construcção de uma estrada de ferro que, partindo de um ponto conveniente da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré, nas proximidades da foz do rio Abunan, passe por Villa Rio Branco e por um ponto entre Senna Madureira e Catay e termine em Villa Thaumaturgo, com um ramal para a tronteira do Perú, pelo valledo rio Purús.

A construcção desta estrada obedecerá ao regimen estabelecido pela lei n. 1.126, de 15 de Dezembro de 1903.

Logo que seja inaugurada a primeira secção, da estação de entroncamento até Villa Rio Branco, o Governo fará installar uma Alfandega em Porto Velho do Rio Madeira e declarará aberto esse porto ao commercio das nações amigas.

III. Construcção de uma estrada de ferro partindo do porto de Belém do Pará e ligando-se á rêde geral de viação ferrea em Pirapora, no Estado de Minas Geraes, e em Coroatá, no Estado do Maranhão, com os ramaes necessarios á ligação dos pontos iniciaes ou terminaes da navegação dos rios Araguaya, Tocantins, Parnahyba e S. Francisco.

A estrada será construida pelo regimen da lei n. 1.126, de 15 de Dezembro de 1903, e arrendada mediante concurrencia publica.

IV. Execução das obras necessarias para a navegabilidade effectiva, em qualquer estação do anno, por vapores calando até tres pés: do rio Negro.

entre Santa Izabel e Cucuhy; do rio Branco, da fóz até o forte de S. Joaquim; do rio Purús, de Hyutanahan até Senna Madureira; e do rio Acre, desde a fóz até Riosinho das Pedras.

O Governo poderá contractar a execução destas obras mediante concorrência publica ou independente de concorrência com uma ou mais empresas sufficientemente idoneas, applicando o regimen estabelecido pelo decreto n. 6.368, de 14 de Fevereiro de 1907, ou outros que não importem em maiores onus e que lhe pareçam mais proveitosos para cada caso.

Art. 7.º Com o mesmo fim previsto no artigo anterior são declaradas isentas dos impostos de importação, inclusive o de expediente, as embarcações de qualquer genero destinadas á navegação fluvial, revistos, para maior simplificação e redução dos onus que estabelecem, os respectivos regulamentos da marinha mercante de cabotagem.

Art. 8.º Identica isenção concederá o Governo, além de outros favores indirectos que julgar necessarios, á empresa que se obrigar, em concorrência publica, a estabelecer depositos de carvão de pedra em pontos do valle do Amazonas préviamente designados e fazer o abastecimento dos vapores e lanchas a preços approvados pelo Governo.

Art. 9.º O Governo promoverá e auxiliará a criação de centros produtores de generos alimenticios no valle do Amazonas por meio das providencias seguintes e de outras que ainda julgue necessarias e de resultados compensadores:

I Arrendamento de duas das fazendas nacionaes do rio Branco, por concorrência publica ou independentemente de concorrência, a uma empresa sufficientemente idonea que se comprometta a desenvolver e a praticar, em larga escala, a de alimentação usual, e a estabelecer xarqueadas, *packing-house*, frabricas de lacticinios, engenhos de beneficiar arroz e outros cereaes e fabricas de farinha de mandioca.

II Colonização directa, feita pelo Governo, das terras que ainda possuir a União da fazenda S. Marcos, na parte situada entre os rios Mahú, Takutú, Surumú e Cotingo, com familias de agricultores e criadores nacionaes, tendo em vista o desenvolvimento da producção dos mesmos generos de alimentação das fazendas arrendadas e mais especialmente a de gado cavallar e muar.

III Concessão a empresas que se propuzerem a estabelecer grandes fazendas nas condições precedentes, uma no Territorio do Acre (entre o rio Branco e Xapury), uma no Estado do Amazonas, (na região do rio Antez) e uma no Estado do Parà, (na ilha de Marajó ou outro ponto mais conveniente do baixo Amazonas) dos favores seguintes:

a) isenção dos impostos de importação, inclusive os de expediente, para todo o material importado necessario á completa montagem da fazenda, comprehendendo edificios, curraes, pastos, cercas, aguadas, ferramentas e machinismo para a cultura, colheita e beneficiamento de cereaes e installação das fabricas de lacticinios e conservas de carne e bem assim para os gados e sementes que forem importados dentro dos primeiros cinco annos, depois de installada a fazenda:

b) premios de 30:000\$000 por grupo de mil hectares de pastos artificiaes, plantados e convenientemente cercados, e de 100:000\$000 por gru-

pos de mil hectares de terreno beneficiados para a cultura e effectivamente cultivados com arroz, feijão, milho e mandioca ;

c) premio de 100:000\$000, pago por grupo de 500 toneladas de generos manufacturados de lacticinios e de conservas de carne ou xarque que forem produzidos dentro de um quinquennio.

IV. Isenção dos impostos de importação, inclusive os de expediente, para as embarcações, instrumentos, machinismos, drogas e ingredientes, necessarios á installação e custeio, durante 15 annos, de uma empreza de pesca, salga e conserva de peixe, que se estabelecer nos rios da Amazonia e concessão de um premio de 10:000\$000, durante cinco annos consecutivos quando a producção de peixe em conserva e salgado se mantiver annualmente acima de cem toneladas.

Art. 10. O Governo mandará proceder á discriminação e consequente reconhecimento das posses das terras do Territorio Federal do Acre para a expedição dos respectivos titulos de propriedade.

§ 1.º Na verificação deverão ser attendidos, tanto quanto possivel :

a) os titulos expedidos pelos governos dos Estados do Amazonas, da Bolivia e do ex-Estado Independente do Acre antes do tratado de Petropolis ;

b) as posses mansas e pacificas adquiridas por occupação primaria ou havidas do primeiro occupante que se acharem em effectiva exploração ou com principios della e morada habitual do posseiro ou de quem o represente.

§ 2.º A area maxima de cada lote será de dez kilometros em quadra de terras.

§ 3.º O Governo reverá as disposições da lei n. 601, de 18 de Setembro de 1850, e decreto n. 1.318, de 30 de Janeiro de 1854, expedindo novo regulamento de terras com as modificações da presente lei e as que mais convenientes parecerem á actual situação dos territorios federaes.

Art. 11. De tres em tres annos, o Governo promoverá a realisação, no Rio de Janeiro, de uma exposição abrangendo tudo que se relacione com a industria da borracha nacional, por occasião da qual concederá premios de animação, na importancia total que fôr autorizada pela lei do orçamento em vigor, aos melhores processos de cultura e beneficiamento e aos productos de mais perfeita manufactura.

Art. 12. E' o Poder Executivo autorizado, a, entrar em accôrdo com os Estados do Pará, Amazonas e Matto-Grosso, no sentido de obter a redução annua de 10 % até o limite maximo de 50 % do valor actual dos impostos de exportação cobrados pelos Estados sobre a borracha seringa produzida nos seus territorios e a isenção de qualquer imposto de exportação, pelo prazo de 25 annos, a contar da data desta lei, sobre a borracha da mesma qualidade e procedencia que fôr colhida de seringas cultivadas.

Logo que fôr effectuado o accôrdo, o Poder Executivo expedirá decreto fazendo a redução que os mesmos Estados fizerem do imposto de exportação cobrado sobre a borracha do Territorio Federal do Acre e concedendo igual isenção quanto á borracha cultivada.

Art. 13. E' ainda o Governo autorizado a entrar em accôrdo com os

referidos Estados para o fim de estabelecer, em relação á borracha do Territorio do Acre, as medidas de protecção e amparo que elles adoptarem em relação á sua producção, ou outras medidas que forem julgadas mais convenientes, podendo para este fim expedir os decretos necessarios.

Art. 14. Para inteira execução desta lei e realisação das medidas decretadas, o Poder Executivo expedirá, com urgencia, os regulamentos necessarios; abrirá cada anno os creditos que forem sendo precisos, dando conta ao Poder Legislativo, no anno seguinte, das sommas dispendidas, dos trabalhos executados e dos resultados colhidos e fazendo as operações de credito que taes serviços e providencias reclamarem.

Art. 15. Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 5 de Janeiro de 1912, 91.º da Independencia e 24.º da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Pedro de Toledo.

Como vêdes, Senhores Deputados, algumas d'estas medidas têm por objectivo alargar a producção da borracha e aperfeiçoar o seu beneficio, dando ao mesmo tempo um character mais industrial á sua exploração, e outras convergem para apparelliar essa industria de elementos de resistencia efficaz na grande lucta que nos offerecem as plantações asiaticas.

Não duvidando do exito de sua applicação, devemos, entretanto, ponderar que a execução desse plano sabiamente traçado, pela citada lei, demanda tempo e perseverança e esse nosso producto já está sentindo os efeitos da grande concorrência, aggravados sem duvida pela especulação baixista que nella encontra argumento azado para agir, determinando a consideravel baixa na cotação da borracha depois da excepcional elevação a que chegou em 1910.

O Illustre Governador do Pará, Doutor João Coelho, em sua mensagem especial dirigida ao Congresso do mesmo Estado, em 8 de Maio do anno passado, referindo-se a este facto, diz ser elle pura e simplesmente obra dos especuladores, que, apoderando-se dos mercados, dictam a lei—lá aos manufactureiros e aqui aos productores da materia prima.

Sem desconhecer a poderosa intervenção dos especuladores no negocio da borracha, influindo para as grandes oscillações do preço, ora para alta, ora para baixa, não devemos, entretanto, deixar de tomar em muita conta, na apreciação deste phenomeno, a acção das leis economicas, actuando tambem no sentido da baixa pelo rapido e progressivo augmento annual da producção, que naturalmente colloca o consumidor cauteloso em uma situação de retrahimento, de expectativa e esperanza de melhores negocios.

No intuito patriotico de combater e annullar o jogo e os artificios da especulação baixista e assegurar ao mercado da borracha uma cotação melhor e mais estavel, amparando o producto contra as surpresas ruinosas, os Governos do Pará e do Amazonas, de commum accórdo, firmaram o convenio de Manáos, de 31 de Março do anno passado, em que tambem

tomou parte o Estado de Matto-Grosso, por intermedio do seu então Delegado Fiscal, Doutor Antonio Corrêa da Costa. Nesse convenio ficaram ajustadas e assentadas as providencias que foram depois approvadas pelos Congressos dos dous Estados, extraordinariamente convocados para esse fim, e que constam do seguinte: —

1.º Conceder favores, por espaço que não excedesse de 15 annos, a individuo ou empresa que fundasse na capital do Pará e Manáus usinas de refinação de borracha;

2.º Entrar em accôrdo com o Governo Federal para contrahir um emprestimo externo até seis milhões sterlingos;

3.º Garantir o juro annual de 6 % ouro, no maximo, até ao capital de tres milhões sterlingos, durante trinta annos, a um banco que se fundasse para operar principalmente sobre o credito agricola e hypothecario.

O serviço do emprestimo seria feito por conta de uma sobretaxa, que incidiria sobre toda exportação.

Dependendo, porém, a realisação do emprestimo e a creação da sobretaxa do endosso e accôrdo da União e não tendo esta concedido, não puderam os Governos do Pará e do Amazonas pôr em execução as providencias referidas, continuando o mercado da borracha na mesma situação de instabilidade e incerteza.

Bem se intere, Srs. Deputados, do empenho em que agora se acham os Governos da União e dos Estados productores da borracha na decretação de medidas e providencias de defeza da nossa industria gommifera, não só a importancia de tal producto na vida economica da Nação, como a gravidade dos perigos de que está ella ameaçada.

Muito embora o illustre e patriótico Governador do Pará, um dos Estados mais directamente interessados no negocio, tenha affirmado, em sua mensagem, que, depois de haver aprofundado no assumpto, logrou formar o seu criterio e collocar-se a cavalleiro de apprehensões e juizos ligeiros, que fluctuam ao sabor da phantasia, não podemos occultar o perigo da questão ante a eloquencia dos dados estatisticos, que demonstram o consideravel augmento annual da producção e da area plantada nos diversos paizes ou colonias do Oriente, ao passo que a nossa producção se conserva por assim dizer estacionaria e do plantio pouco se sabe.

Si não se puzer em pratica, sem perda de tempo, pelo menos algumas das medidas indicadas, de modo a facilitar e baratear o accesso ás nossas florestas de seringaes, por meio de estradas de ferro e melhorar a nossa viação terrestre e fluvial, procurando localisar alli, ao lado da celebre arvore, os extractores da borracha para, na época impropria da colheita do latex se dedicarem ao plantio de cereaes e da propria seringueira: si não se conseguir por estas e por outras providencias desenvolver e aperfeiçoar a nossa producção, reduzindo a um minimo o seu custo, — a credito tambem que, dentro de pouco tempo, não poderemos competir com os nossos concurrentes estrangeiros. Pois si é verdade que o producto dos nossos seringaes nativos ainda é considerado como melhor, tão sómente por causa do processo da defumação empregado na sua elaboraçao e ser o latex extrahido de arvores mais velhas, tambem é certo que nada im-

pede que os nossos concurrentes empreguem o mesmo ou melhor processo, sendo a idade dar arvores uma simples questão de tempo, tanto mais que, como affirmou a commissão da Camara dos Senhores Deputados, apesar das vantagens allegadas a favor da nossa borracha, o producto das plantações já tem alcançado nos mercados consumidores melhor cotação.

E' preciso, Senhores Deputados, que não nos embalemos nas fagueiras illusões dos preços altos, e excepçionaes a que tem chegado a borracha em uma ou outra época.

E' preciso que o nosso producto seja collocado em condição de poder o productor auferir lucros mesmo das cotações baixas, que serão o preço pelo qual o seu consumo poderá expandir-se em proporção ao seu grande augmento e de maneira que, pelas suas varias e multiplas applicações industriaes, se torne elle tão popular como o trigo, conforme as previsões do Sr. Henry Blak, no seu discurso de abertura official da grande exposição de caucho, em Londres.

Dei, Senhores Membros da Assembléa Legislativa, maior desenvolvimento a este topico da minha mensagem para melhor vos informar a respeito deste assumpto, que exerce ponderavel importancia nas condições financeiras do Estado, pois ainda é de sa fonte que lhe advem a maior parte de sua receita, de modo que as oscillações do preço da gomma elastica são como que o barometro da nossa vida economica, de cuja situação, futura pelo que fica exposto, bem podeis ajuizar.

Infelizmente, aqui como em todo o paiz, essa industria tem sido completamente descurada, pois suppondo ser a hévea uma riqueza natural exclusivamente nossa, um dom privilegiado da nossa flóra, e duvidando sempre do exito das plantações exoticas, que agora os factos categoricamente confirmam, outra cousa não temos feito senão sobrecarregar-lhe os productos de impostos, sem ao menos termos procurado imprimir á sua exploração uma feição mais civilisada ou menos aventureira.

Ainda em relação ao nosso Estado occorre a desfavoravel circumstancia de não empregarem os seringueiros, que trabalham no Diamantino, nos rios Paraguay, Arinos, Paranatinga, Juruena, Sipotuba e seus affluentes, o processo da defumação, que dá ao nosso producto certa superioridade sobre o das plantações, nos mercados consumidores, por tornal-o mais uniforme e mais duravel. Em toda esta extensa zona, como sabeis, faz-se a coagulação do latex por meio do alumen que, além de prejudicar bastante a qualidade do producto, imprime-lhe um cheiro nauseabundo.

A respeito desta importante questão, disse o Doutor Huber que de tudo quanto elle ouviu nas conferencias havidas no grande certamen londrino—sobresahiu que a superioridade da borracha silvestre do Pará era admittida que a sua uniformidade é devida ao seu modo de preparo. Esta constatação, disse elle, é preciosa para os brasileiros. Mas decididamente não se lhes queria deixar esta consolação.

Ora, si o preparo da borracha pela defumação dá ao nosso producto sil-

vestre essas duas qualidades, isto é, uniformidade e durabilidade, é lamentável que muitos dos nossos extractores tenham abandonado esse processo indígena para adoptar o alumen e que não tenham comprehendido que a differença na taxaçoão que a lei estabeleceu para a borracha defumada sahida por Corumbá e o melhor preço por ella alcançado nos mercados consumidores bem compensariam o seu emprego.

Não ha duvida, diz Victor Henry, que um dos elementos mais importantes para a preparaçoão da borracha bruta consiste certamente na coagulaçoão do latex. As experiencias feitas a este respeito claramente demonstram que a qualidade da borracha depende em alto grau do systema adoptado.

As investigações de Victor Henry mostram que uma mesma especie de latex pode produzir borracha muito differente no ponto de vista da elasticidade, differenças devidas ás variaçoões no methodo de coagulaçoão e sobretudo na escolha dos coagulantes.

Estudando este assumpto, Senhores Deputados, causou-me extranheza não ter encontrado noticia do alumen entre os diversos coagulantes empregados no Oriente, onde, entretanto, varios têm sido os meios estudados e empregados, parecendo-me dar-se, hoje, alli, preferencia ao acido formico, que, na opiniãõ dos entendidos, possui em grau excepcional as qualidades requeridas.

Ainda em relação a esta industria, cumpre-me dizer-vos que o premio instituido pela Lei n. 487, de 7 de Outubro de 1907, em beneficio de individuo ou empresa que cultivar a seringueira nas terras banhadas pelo rio Paraguay e seus afluentes, no territorio do Estado, até hoje nenhum resultado tem produzido. Os poucos ensaios feitos nesse sentido, sem methodo nem perseverança, parece-me que só serviram para desanimar os que disso se occuparam.

E' minha opiniãõ que a lei não devia estabelecer, como fez, tão restricta limitaçãõ de zona e sim extender esse premio a toda e qualquer zona do Estado, apropriada para esse fim, comtanto que o plantio se fizesse ao longo da estrada de ferro ou à margem dos rios navegaveis, que deem facil escoamento aos productos. Parece-me tambem conveniente que se faça esse premio extensivo á cultura do cacauzeiro e que o producto dessas plantaçoões goze da isençãõ de direitos por um certo lapso de tempo, pois será isso mais um estimulo á iniciativa particular para dedicar-se a essa certamente muito rendosa agricultura.

Antes de terminar este titulo devo ainda vos referir o extranho facto da lei da defesa da borracha não ter extendido ao nosso Estado, como aliás fez o projecto da commissãõ especial da Camara dos Senhores Deputados, no seu art. 6.º, o auxilio de 15 contos de reis por kilometros de estrada de ferro, cuja construcçoão o Estado houver contractado e constante do art. 6.º da referida lei, que limitou esse favor aos Estados do Amazonas e do Pará.

Nada justifica esta exclusãõ de Matto-Grosso da partilha desse beneficio, pois alem de ser este Estado possuidor de inumeros seringaes, d'onde já exporta grande quantidade de borracha, sendo que no anno findo e só o que pagou de impostos nas estaçoões fiscaes attingiu a 2.279.984 kilogrammas, é elle que mais se resente da falta de vias de communicaçãõ e meios de trans-

porte para a zona seringueira e que pelos seus poucos recursos orçamentarios e maior distancia dos mercados consumidores, mais necessita desse auxilio. O Governo espera que os nossos representantes no Congresso Federal hão de envidar esforços para que seja reparada essa iniquidade da lei citada e nesse sentido está agindo.

Herva Matte

Continúa esta industria a ser explorada unicamente pela antiga Companhia Matte Larangeira, hoje Empresa Hervateira de Isnard, Alves & Comp.^a, que, segundo vê-se do relatorio do Fiscal da mesma, elaborou no anno findo 4.800.000 kilogrammas de herva e exportou 4.523.700, tendo ficado em deposito 276.300.

No anno de 1910, a elaboração descripta no relatorio da empresa attingiu a 5 milhões de kilogrammas, demonstrando no anno findo uma differença para menos de 200.000 kilogrammas. Devendo esta industria, uma das mais futuras do Estado, estar contribuindo com avultada quantia para a receita do Estado, tendo em vista a enorme extensão de nossos hervaes e a superioridade de seu producto, entretanto a sua renda conserva-se quasi estacionaria, apresentando de 1908 a 1910 apenas um pequeno augmento de 30.000\$, e continuando inexplorada grande area de hervaes dentro e fóra dos limites da concessão e sem beneficio algum para o Estado, o que aconselha alguma providencia tendente a desenvolver a sua producção e augmentar a sua renda de accôrdo com a capacidade dos hervaes.

O Estado do Paraná, com uma zona hervateira mais ou menos igual a de Matto-Grosso, percebe dessa industria uma renda muito maior que a nossa. Convem, portanto, que tratemos do aproveitamento dos hervaes que ainda estão inexplorados.

Relativamente a esta empresa ainda occorre a circumstancia de ser ella a unica concurrente que se apresenta para arrematar o imposto de exportação desse producto, ficando assim o Governo na contingencia de accceitar a sua proposta pelo facto de não ter-se ainda aparelhado para fazer a cobrança administrativa como pela difficuldade de uma rigorosa fiscalisação em tão vasta zona da fronteira. Não obstante, devemos cogitar de um meio efficaz que emancipe o Estado do systema seguido e que lhe proporcione melhores vantagens.

Colonisação

Tratar do povoamento do nosso immenso territorio para que sejam aproveitadas as incalculaves riquezas naturaes do Estado, que, em sua maior parte, ainda estão por explorar, é obra que deve merecer a vossa particular attenção. A não ser na cidade de Corumbá, cujos progressos vão attrahindo a attenção até dos estrangeiros e na zona do sul, em que a construcção da estrada de ferro Noroeste, já bastante adiantada, tem favorecido a entrada de novos habitantes vindos de outros Estados da União, a população de todos os outros pontos do Estado quasi nenhum contingente do exterior tem recebido, certamente por falta de boas e fá-

ceis vias de communição, que, como sabeis, é condição primordial da colonisação e povoamento do solo. E' de crêr que, melhorada a navegação dos nossos grandes rios e dos seus affluentes e da viação terrestre e fazendo-se uma propaganda systematica e verdadeira das nossas riquezas naturaes, da uberdade de nossas terras, da optima qualidade dos nossos campos para a industria pecuaria, dos diversos mineraes e pedras preciosas, que enriquecem o subsolo do nosso territorio e o leito dos nossos rios, constituindo thesouro de incalculavel valor, e que outr'ora tanta fama conquistaram, e demonstrando-se a variedade e salubridade do nosso clima e as vantagens que a nossa legislação offerece ao immigrante, alem de outras, que podem ser adduzidas,—a corrente immigratoria voluntariamente se encaminhará para o Estado e virá impulsionar o seu progresso e aproveitar todas essas riquezas que por ali jazem em abandono sem vantagens reaes para o particular e para o Estado.

O Governo autorizou as Congregações do Lyceu Cuyabano e da Escola Normal que nomeassem d'entre os seus membros uma commissão especial para compendiar em folhetos redigidos em diversas linguas tudo quanto possa interessar e attrahir o immigrante e tem em vista mandar distribuil-os pelos consulados e capitaes do estrangeiro, cuja immigração nos seja mais conveniente e pelos demais Estados da União. Pretende tambem mandar dividir e demarcar, na zona que ficou reservada ao longo da estrada Noroeste e á margem de alguns rios francamente navegaveis, os lotes destinados á colonisação, afim de serem distribuidos á medida que fôrem requeridos e trata de compilar todas as leis e regulamentos relativos a este assumpto, addicionando instrucções e fórmulas que facilitem ao colono a acquisição dos lotes e o seu estabelecimento em qualquer ponto do Estado.

Catechese e Protecção dos Indios

Está hoje, como sabeis, este serviço a cargo da União e corre pelo Ministerio da Agricultura, que creou neste como em outros Estados, Inspectorias de localisação de trabalhadores nacionaes e protecção aos indios. Esta Inspectoria foi aqui installada em 7 de Setembro do anno passado sob a direcção do Capitão Renato Barboza Rodrigues Pereira e ao nosso illustre e operoso coestadano, Doutor Candido Mariano da Silva Rondon, cuja dedicação em beneficio dos indigenas tem-se tornado digna dos nossos maiores encomios.

A grande tribu dos Nhambiquaras e outras que até ha pouco constituíam o terror dos nossos sertanejos, devido aos esforços desse nosso illustre compatricio e dos seus dignos e abnegados auxiliares, entraram ultimamente em amistosas relações com o pessoal da commissão telegraphica e é de esperar que não mais voltem á vida de hostilidades e perseguições em que se achavam e que, pelo contrario, se transformem definitivamente em habitantes pacificos daquelles sertões e concorram com os civilisados para o aproveitamento das riquezas que por lá existem e conservação da linha telegraphica, que se está construindo.

Cumprindo disposição legislativa constante do § 20 art. 23 da Lei de

orçamento, entreguei ao Sr. Capitão Renato, então Inspector do serviço de protecção aos indios, o auxilio de dez contos de reis para a fundação de uma colonia indigena no rio S. Lourenço e tenho procurado secundar os esforços desta importante e humanitaria commissão, attendendo com solicitude todas as providencias que do meu governo são reclamadas. Por outro lado tambem a missão salesiana, que já muito tem feito pela catechese em nosso Estado, continúa a trabalhar pela civilisação de outras tribus, desenvolvendo as colonias que para esse fim fundou na região leste do Estado e para onde tem attrahido a grande tribu dos Bóróros-cozoados e trata da catechese dos Caiapós, uma das mais bravias que por aquella zona vagueiam, impedindo o seu povoamento e a exploração de suas riquezas. E' possivel que dentro de pouco tempo tenhamos a maior parte da nossa grande população selvicola, senão toda transformada em habitantes pacificos e proveitosos dos nossos vastos sertões, formando aqui e acolá nucleos de povoações indigenas, uma vez que com a mesma perseverança e fé se prosiga pelo tempo alem na humana e caridosa missão.

Viação

Conforme já vos referi, é deploravel o estado geral em que ainda se encontra a nossa viação terrestre, mesmo entre as localidades mais importantes do Estado.

A estrada que conduz á cidade de S. Luiz de Cáceres, a terceira do Estado pela sua população, industria e commercio, na estação chuvosa torna-se quasi intransitavel por falta de ponte em todos os rios que cortam-na, alguns dos quaes, como por exemplo, o Sangrador Grande, o Sangradorzinho, as Flechas, a Figueira e o Formiga, quando cheios e no inverno constantemente o estão, são largos e impetuosos e formam extensos banhados pelas mattas que cobrem suas margens, constituindo serios perigos á vida dos viandantes e impossibilitam por completo o transito das tropas.

Alem destes, essa estrada atravessa muitos outros ribeirões menores, que tambem embaraçam e difficultam o trafego. A serra do Mangabal, por cuja ponta passa a estrada, tambem reclama concertos e córtes, de modo a tornal-a facilmente accessivel. Entretanto, esta estrada, por ligar, alem da capital, mais a villa do Livramento e a cidade de Poconé á de S. Luiz de Cáceres, centro productor de ipecacuanha, borracha, assucar, cereaes e gado, devia ser francamente trafegavel por tropas e carretas, o que muito impulsio-naria o seu commercio como o desses outros municipios que ella percorre, desenvolvendo ao mesmo tempo a pequena lavoura, que encontraria naquella cidade bom mercado consumidor ou fácil sahida aos seus productos para o sul do Estado pelo rio Paraguay, sobre cuja margem ella se ergue e que lhe offerece bôa via fluvial para o porto de Corumbá.

Para o norte, a estrada que demanda os nossos seringaes do Arinos, Paranatinga e Juruena, onde tem o Estado uma das suas principaes fontes de renda, tambem precisa de pontes nos rios por ella atravessados e de outros melhoramentos, que proporcionem aos extractores da borracha alguma facilidade á conducção dos seus productos aos mercados exportadores e o transporte de viveres para o sertão em que trabalham.

A estrada apropriada ao trafego de automovel industrial, cuja concessão foi dada pelo meu antecessor, tem apenas concluido o primeiro trecho de 30 kilometros, e é provavel que, tão cêdo, não chegará ao seu ponto extremo, tendo-se em vista a falta de capital no Estado para essas emprezas, e emquanto ella não se fizer, preciso é que se não deixe a outra em abandono. No trecho que vai desta capital á villa do Rosario já autorisei a construcção das pontes mais necessarias. Por falta de um tecnico, não pude, no anno passado, mandar fazer, no tempo proprio, os estudos e orçamentos das pontes e demais melhoramentos de que necessita a estrada de Caceres e sómente agora foi que o Sr. Secretario da Viação poude mandar o Director de Obras Publicas realisar esse serviço.

Entre as localidades do sul ha tambem diversos rios que necessitam de pontes, assim como na estrada que se dirige para Sant'Anna do Paranahyba e Araguaya.

Ha pouco foi que chegou em Corumbá a draga encommendada pelo meu antecessor para melhorar a nossa viação fluvial. Como viesse completamente desarmada, o Sr. Secretario da Agricultura e Viação contractou a sua montagem com o Sr. Markwalder, e creio que até o mez entrante se possa fazer experiencia nos baixios, que já estão embaraçando a navegação do rio Cuyabá. Receio que esse serviço não dê o resultado esperado porque, alem de não se ter feito um estudo previo do rio e da natureza dos baixios, ainda falta o material auxiliar da draga e o que se destina aos trabalhos complementares da dragagem, tal como um bate estaca para se fazer a estacada e barragem dos canaes que fõrem abertos, material este que o Governo trata de adquirir e que sómente no anno vindouro poderá funcionar.

Como vêdes, Senhores Deputados, todas estas obras e muitas outras de que depende o melhoramento da nossa viação terrestre e fluvial exigem gastos avultados que a estreiteza de nossas rendas bastante minguadas com a baixa da borracha e já sobrecarregadas de outros compromissos vindos das administrações anteriores, alem das despezas ordinarias, que de anno em anno vão se augmentando com o desdobramento dos serviços publicos já existentes e de outros que se vão creando em seguimento da nossa evolução social e do desenvolvimento material do Estado, sómente pouco a pouco poderão ir sendo executados.

A estrada de ferro Madeira-Mamoré, que grande impulso dará á expansão da industria extractiva no norte do Estado, facilitando o povoamento daquella grande e rica zona regada pelo caudaloso Madeira e seus afluentes, e onde ao lado de vastos e densos seringaes, medram o cacauzeiro e muitos outros vegetaes preciosos para a industria extractiva, no dia 2 do corrente assentou o seu ultimo dormente e deverá inaugurar o seu trafego em principio de Julho proximo. A importancia de tão auspicioso acontecimento para a vida economica e prosperidade do Estado não vos preciso descrever.

A construcção da estrada de ferro Noroeste tambem prosegue regularmente e não obstante os estragos que consta ter soffrido o trecho entre o porto Esperança e a serra do Bodoquena, em consequencia das ultimas enchentes, é de crêr que dentro de pouco tempo esteja concluida, abrindo

assim as portas do Estado á immigração e ao povoamento da importante zona do sul, tão propicia á industria pecuaria e agricola e de clima tão ameno quanto saudavel na enorme area do seu vasto e bello planalto.

Com a construcção da linha telegraphica para o Acre, á cuja frente se conserva o nosso intrepido e heroico compatricio, Coronel Candido Mariano da Silva Rondon e que já se approxima das cabeceiras do rio Machado—larga estrada vai se abrindo por esses sertões, facilitando a sua penetração, proporcionando o estudo do percurso e de navegabilidade dos seus numerosos rios, desvendando as suas riquezas e pondo-as ao alcance do homem industrioso, alargando, emfim, as fontes das nossas rendas e pacificando os selvicolas.

Melhoramentos da Capital

O Governo, tendo approvado os estudos de abastecimento d'agua, de rede de exgottos e illuminação electrica da capital, mandou logo publicar edital de concorrência aqui, no Rio de Janeiro e em S. Paulo, para execução desses serviços que foram orçados em 3.658:620\$231 assim discriminados :

| | |
|----------------------|----------------|
| Abastecimento d'agua | 1.499:678\$700 |
| Rede de exgottos | 1.152:268\$381 |
| Illuminação | 1.006:673\$150 |
| | ----- |
| | 3.658:620\$231 |

Relativamente ao abastecimento d'agua, devo ponderar-vos que ultimamente foi assentado o novo machinismo encomendado pelo meu digno antecessor, tendo-se extendido o encanamento até o ponto escolhido para construcção de outro reservatorio, no bairro do Lavapés.

Como a nova obra depende ainda de proposta e contracto para ser executada, o que demanda não curto espaço de tempo, deliberei, para aproveitar o encanamento já collocado, mandar vir um deposito de ferro com capacidade de 50.000 litros, que foi assentado no referido bairro e que hoje fornece agua aos seus habitantes, que tanto reclamavam a satisfação dessa imperiosa necessidade, tendo custado toda essa installação, isto é, o deposito, seu assentamento e o encanamento de distribuição 21:050\$—, podendo fornecer até 180 pennas d'agua, que produzirão uma renda de 1:200\$—mensaes.

Com mais este melhoramento, toda a capital, com excepção do bairro do Mundéo e do Areião, ficou regularmente servida de agua para attender ás principaes necessidades de sua população. Pelo que parece-me que este serviço, se não encontrar logo proponentes em condições vantajosas para estabelecê-lo de modo completo e definitivo, poderá ser executado administrativamente uma vez que o Estado já tem feito tantos gastos e empregado muito material.

A meu vêr, a lei devia permittir que a execução dessas obras, apeszar da conveniencia de ser confiada a uma só empresa, pudesse ser contractada separadamente, de modo que, tratando-se de serviços differentes

em natureza e fim, não ficasse um subordinado á sorte e condições dos outros.

Parece-me tambem que a exigencia de ser feito o abastecimento com a agua do rio Coxipó, por ser muito mais dispendiosa e difficil, constituirá embaraços á realisação dessa obra, quando é certo que a agua do rio Cuyabá, de que até hoje se abastece a cidade, segundo opinião dos entendidos, sendo regularmente filtrada, pode ser dada ao consumo da população sem inconveniente algum e do processo da filtragem tambem não se exime a do Coxipó, que na estação chuvosa, resente-se das mesmas impurezas.

Installada a usina electrica no Coxipó para illuminação da cidade e outros misteres, facilmente se poderá derivar energia para accionar a bomba da hydraulica e assim se fará grande economia de combustivel e ter-se-á de modo mais viavel e menos oneroso um bom abastecimento d'agua.

Typographia Official

A Gazeta Official continúa a ser publicada tres vezes por semana, não havendo por enquanto necessidade de sua publicação diaria, porque, si durante os trabalhos legislativos, accumula-se algum serviço, fóra desse periodo ha quasi sempre falta de materia para sua confecção. O seu actual Director, Major Jeronymo Gomes de Macerata, que foi nomeado em substituição do Major Ovidio de Paula Corrêa, que pediu a sua exoneração, pondera, em seu relatorio, que o predio em que funciona esta repartição necessita de reformas que satisfaçam as exigencias do serviço. Os seus compartimentos, já bastante acanhados, com a aquisição de machinas e novo material typographico, ficaram muito apertados; sendo preciso, para remover este inconveniente, a construcção de mais quatro salas destinadas a guarda e conservação do material existente; ao funcionamento de uma secção de brochuras; ao archivo dessa repartição e para deposito do material dado ao consumo. Estes melhoramentos já eram reclamados pelo antecessor do actual Director e o Governo pensa em executal-os, dando a esse edificio as proporções convenientes ao regular andamento dos serviços que estão a cargo dessa typographia.

Santo Antonio do Madeira

Esta povoação, cuja insalubridade desde muito vem reclamando serias providencias, aggravada ainda pela falta absoluta de tudo quanto se relaciona com a hygiene mais elementar, como sabiamente descreve em seu relatorio o notavel higienista brasileiro, Doutor Oswaldo Cruz, foi assolada, no anno passado, pela febre amarella e pela variola, que graves danos causaram aos seus habitantes, ao commercio local e ao Estado.

Sobre este lamentavel acontecimento, a Associação Commercial de Santo Antonio, em 17 de Novembro ultimo, dirigiu ao Sr. Delegado Fiscal um officio expondo a situação da villa e as difficuldades em que se encontrava a sua população ante a rigorosa quarentena imposta pelo Inspector Sanitario de Porto Velho, e solicitando providencias tendentes a combater

aquellas epidemias e a restabelecer as communicações entre as duas povoações.

Trazidos estes factos ao meu conhecimento pelo Sr. Delegado Fiscal, immediatamente autorisei-o a fazer as despesas necessarias para a extincção daquelles males e telegraphiei aos Srs. Ministros da Viação e da Justiça pedindo sua intervenção no sentido de minorar os rigores das medidas quarentenarias impostas pelo Inspector Sanitario ás procedencias de Santo Antonio e que muito prejudicavam não só a vida dos seus habitantes como o seu movimento commercial e a fiscalisação e arrecadação de nossas rendas, que nessa occasião soffreram sensivel diminuição.

As providencias tomadas pelo Sr. Delegado Fiscal, auxiliado pelo Governo do Amazonas, pela Directoria da Madeira-Mamoré e pela Associação Commercial tiveram prompto e satisfactorio resultado.

Aquellas epidemias foram logo debelladas e a villa acha-se hoje em condições sanitarias muito melhores que antes. Procedeu-se á rigorosa limpeza e desintecção nas casas, nas ruas e nas praças onde se amontoavam o lixo e toda sorte de detritos da vida animal; fez-se o aterro das diversas poças de agua estagnada e immunda que constituíam outros tantos focos de emanações deleterias, e abriram-se poços para fornecer agua aos habitantes e evitar o uso da agua do rio, alli considerada como nociva.

Com esses serviços o Estado dispendeu cinco contos de reis, o Amazonas tres e a Madeira-Mamoré com o seu pessoal mais ou menos esta quantia. Estas despesas nada porem representam ante o fim alcançado, que deu áquella povoação um aspecto novo, libertando os seus habitantes daquelle flagello.

Não devo deixar de mencionar os relevantes serviços profissionaes que, nessa humanitaria obra e com muita dedicação, prestou o Doutor Joaquim Augusto Tanajura, chefe do serviço sanitario da Commissão Telegraphica e que foi ultimamente nomeado Prefeito daquelle municipio.

Urge, entretanto, agora que aquella villa, pela demarcação dos novos limites com o Amazonas, vai ser definitivamente nossa—que se tomem rigorosas providencias de character permanente, afim de evitar o reaparecimento daquellas epidemias e que pelo menos attenuem o mal occasionado pelo impaludismo alli reinante e que difficulta o povoamento e o progresso da quella importantissima zona, cujas incalculaveis riquezas estão hoje abertas ao commercio mundial pela estrada de ferro Madeira-Mamoré. Para se alcançar este objectivo, alem dos melhoramentos locais, serão necessarias a creação de um hospital e a organisação de um serviço regular de hygiene e prophylaxia especifica. Tendo a União, alli, importantes interesses ligados á Madeira-Mamoré parece-me dever ella tambem auxiliar o saneamento daquelle região e nesse intuito está o Governo agindo.

Dando execução á lei que creou o municipio e comarca de Santo Antonio do Madeira, por Decreto n. 312, de 15 de Abril findo, mandei reservar uma area de terras de 1.800 hectares para rocio da povoação e por actos de 10 de Janeiro do corrente anno nomeei o Sr. Doutor João Chacon, que aqui exercia o cargo de Juiz Substituto Federal, para Juiz de Direito daquella comarca e o Sr. Doutor Vulpiano Tancredo Machado para Promotor da Justiça da mesma comarca, o qual exercia igual cargo na comarca

de S. Antonio do Rio-Abaixo. Os nomeados daqui partiram para o seu destino em fins do citado mez de Janeiro, tendo-lhes sido marcado o prazo de quatro mezes para tomarem posse dos seus lugares. Por acto n. 223, de 26 de Março, foram nomeados Prefeito do mesmo municipio o Doutor Joaquim Augusto Tanajura que, como já vos disse, tem prestado áquella povoação relevantes serviços, e uma commissão municipal composta de sete membros, de accôrdo com o artigo 10 da Lei n. 494, de 3 de Junho de 1908.

Attendendo á grande distancia e ás difficuldades dessa longa viagem, arbitrei ao Juiz de Direito uma ajuda de custo de Rs. 4:000\$000 e ao Promotor outra de Rs. 1:000\$000.

Fui tambem forçado, pela carestia da vida em Santo Antonio do Madeira, a mandar pagar aos ditos Juiz e Promotor os vencimentos constantes da tabella que acompanhou a Lei n. 494, de 3 de Junho de 1908, por não ser possivel encontrar quem, com a modesta remuneração da tabella actual, quizesse affrontar a inclemencia daquelle clima e as difficuldades do viver em Santo Antonio. Pareceu-me que, apesar de ser essa resolução da vossa competencia, não era licito nem patriótico que, por esse facto, se protelasse por mais tempo a installação daquelle comarca desde muito reclamada pelos habitantes daquelle região, que, arrostando todos os sacrificios, inclusive o da propria vida, para povoarem-n'a, explorarem as suas riquezas e pagarem ao Estado avultados impostos,—viam, entretanto, em abandono todos os seus direitos e garantias, não tendo a quem recorrer para pedir aquillo que as nossas leis e a nossa Constituição concedem aos demais habitantes do Estado. Assim procedendo, animou-me tambem a segurança de que, pelos vossos sentimentos de justiça e de equidade, bem interpretando a situação anomala e injuridica em que estava aquella população em face do Poder Publico que alli só se tem manifestado para exigir-lhe tributo, jamais vacillarieis em dar ao meu acto a vossa approvação.

Delegacia Fiscal do Norte

Esta Delegacia, como já vos disse, foi creada no anno de 1906, com a denominação de Districto Fiscal pela Lei n. 458, de 6 de Dezembro desse anno, que, dando ao Poder Executivo autorisação para reorganisar o serviço de arrecadação de impostos do Estado sobre as bases por ella indicadas, revogou a de n. 413, de 23 de Março de 1905, que autorisára a nomeação de um delegado executivo e de um ajudante para o districto de Santo Antonio do Madeira, leis estas promulgadas para execução do accôrdo fiscal annexo ao convenio de 29 de Outubro de 1904, firmado com o Estado do Amazonas, e o de 6 de Setembro de 1901, firmado com o Governo do Pará, em virtude da convenção de limites de 7 de Novembro de 1900, celebrada com o mesmo Estado.

Para execução daquelle Lei n. 458, o Poder Executivo baixou com o Decreto n. 197, de 25 de Setembro de 1907, um Regulamento Provisorio, que vigorou até 6 de Dezembro de 1911, data em que expedi com o Decreto n. 291, o Regulamento definitivo que hoje rege aquella Delegacia, cuja

organisação, até essa época, corporificava-se no citado Regulamento Provisorio, que mal definia as attribuições e deveres dos funcionarios dessa importante repartição, urgindo portanto uma nova regulamentação, que, melhor estabelecendo a competencia e deveres dos seus funcionarios, imprimisse no andamento dos seus serviços mais regularidade e ordem, definindo ao mesmo tempo com mais precisão a responsabilidade dos seus agentes. Por isso, logo que assumi o Governo do Estado, tratei de dar a essa repartição a organização constante do citado Regulamento n. 291, que certamente terá também defeitos e lacunas, que a experiencia irá demonstrando.

Até hoje têm vivido os habitantes daquelle districto sob um regimen quasi que exclusivamente fiscal, sem gozarem de nenhum dos beneficios das leis e da justiça, privados até de um policiamento regular.

Na villa de Santo Antonio, que, como já vos referi, passou ultimamente por sensiveis melhoramentos em relação ás suas condições sanitarias, ainda faltam algumas casas para funcionamento de todas as repartições publicas e cadeia para detenção dos criminosos. A comarca e a municipalidade vão ser installadas em casa particular alugada, mas o Sr. Delegado Fiscal, devidamente autorisado, está diligenciando a construcção dos edificios necessarios para essas repartições em Santo Antonio mesmo ou em outro local que melhor fôr, pois Villa Nova, que foi o ponto escolhido pelo Sr. ex-Delegado Fiscal, além de seus accidentes naturaes, que o tornam impróprio para fundação dessa natureza, fica para cima do porto em lugar inacessivel pelas embarcações e, segundo demonstraram os factos, é tão insalubre como a velha povoação.

Havendo os Doutores Antonio Corrêa da Costa e Jonas Corrêa da Costa pedido exoneração dos lugares de Delegado Fiscal e de Ajudante, por acto n. 12 de 30 de Agosto ultimo nomeei o Doutor Octavio da Costa Marques para exercer o primeiro cargo, tendo antes, por acto n. 1, de 19 daquelle mez, nomeado o Coronel Leopoldo de Mattos para o segundo, lugar que aliás já elle vinha exercendo interinamente, na ausencia do effectivo.

Tambem por acto n. 3, de 21 do citado mez de Agosto, foi nomeado Secretario-contador o Tenente Coronel Francisco Castello Branco, ex-Administrador da Mesa de Rendas de Corumbá.

Estão actualmente a Delegacia e todas as agencias e postos fiscaes com o seu pessoal completo e á testa dos seus serviços, que vão marchando methodicamente e tendo todos os seus funcionarios se esforçado para cumprir os deveres dos cargos que occupam com verdadeira dedicação e zelo.

O Doutor Octavio, actual Delegado Fiscal, apesar de já ter sido acometido por duas vezes pelas febres alli reinantes, com notavel desprendimento e por mais de uma vez tem percorrido toda a costa do Madeira até Guajará-Mirim e visitado diversas agencias e postos fiscaes, tomando as providencias mais urgentes para seu regular funcionamento e tem exercido rigorosa fiscalisação na arrecadação das rendas do Estado, creando mais agencias e postos fiscaes nos pontos em que as mesmas podiam ser desviadas. Ao mesmo tempo tem procurado proporcionar á população daquelle

importante zona algumas garantias, creando novos districtos policiaes, dividindo as delegacias em subdelegacias e procurando provel-as de elementos de força publica com a reorganisação da companhia policial. Aos trabalhos da demarcação de limites acompanhou com solicitude, impulsinando-os por meio de medidas e providencias tendentes a salvaguardarem os interesses do Estado em tão magno assumpto e accelerarem a sua conclusão.

A escripturação da Delegacia está sendo feita com toda regularidade pelo seu actual secretario, de modo que, segundo ordem por mim expedida, mensalmente, têm sido remettidos ao Thezouro os balancetes parciaes da sua receita e despeza devidamente documentados e que, em resumo, são tambem telegraphicamente enviados, afim de habilitar o Thezouro a conhecer todos os mezes o movimento financeiro daquella repartição. Bem podeis avaliar o alcance desta medida para a regularidade da escripturação do Thezouro, que até então não tinha outros dados senão os balancetes organizados nos relatorios semestraes do Delegado Fiscal, desacompanhados dos documentos comprobatorios das despezas.

Tambem no intuito de melhor fiscalisar as nossas rendas na zona limítrophe com o Estado do Pará e attendendo ás ponderações do actual Delegado Fiscal, autorisei-o a fazer com o Governo do mesmo Estado um novo accôrdo fiscal em substituição do que foi celebrado em 6 de Setembro de 1901, que apenas permite que o Estado cobre impostos de exportação sómente dos productos oriundos dos rios S. Manoel e Tapajoz e, sendo a arrecadação feita pela Recebedoria do Pará, não providenciou sobre o meio de ser a mesma fiscalisada nessa repartição, nem sobre o modo de serem colhidos por intermedio della, os dados necessarios á organização da estatística daquella agencia, que é feita mediante as guias de despacho expedidas pelo agente de S. Manoel e, como a borracha até chegar ao Pará, depois de longo percurso, está sujeita á quebra, extravio e outros accidentes, essa estatística resentia-se de falta de exactidão.

Para obviar o inconveniente da falta de fiscalisação, o ex-Delegado, Doutor Antonio Corrêa da Costa, já tinha endereçado um officio ao Administrador da Recebedoria do Pará, explicando a razão pela qual julgava imprescindivel a nomeação de um guarda fiscal para servir junto a essa repartição, nomeação esta, diz o Sr. ex-Delegado, que foi recebida com aprazimento das autoridades paraenses. Não obstante, porem, essa acertada providencia, convinha que ella se revestisse de um character mais official, fazendo parte de um accôrdo entre os governos dos dous Estados e no qual tambem se estipulasse o modo pratico de serem fornecidos pela mesma repartição os dados exactos dos productos exportados para organização da estatística e ficasse garantido ao Estado o direito de crear agencias e postos fiscaes em outros pontos fronteiros por onde consta que productos do nosso territorio sahem como de procedencia paraense. Si, como pondera o ex-Delegado em seu ultimo relatorio, não forem verdadeiras essas noticias, pelo menos ficaremos aparelhados para, em momento opportuno, crear as agencias, si informações e investigações posteriores vierem confirmal-as.

O convenio firmado e que em tempo submetterei á vossa approvação supre as referidas lacunas do accôrdo de 1901 e é do seguinte teor :

“ Convenio fiscal celebrado entre os Governos do Pará e Matto-Grosso para regularisar a arrecadação do imposto de exportação pela Recebedoria de Rendas do primeiro dos referidos Estados.—Aos trinta dias do mez de Novembro do anno de mil novecentos e onze, nesta cidade de Belem, capital do Estado do Pará e na Secretaria de Estado da Fazenda, achando-se presentes o Secretario de Estado, Doutor José Antonio Picanço Diniz, representante do Governo do Estado, e Doutor Octavio da Costa Marques, representante do Governo do Estado de Matto-Grosso, devidamente autorisados, desejando estabelecer um convenio de caracter fiscal emquanto se não dá começo á demarcação e fixação dos respectivos limites estabelecidos na convenção de sete de Novembro de mil novecentos e sete e ultimamente approvada pelos referidos Governos, resolvem substituir pelo presente o accôrdo fiscal que haviam assignado no dia seis de Setembro de mil novecentos e um, nesta cidade de Belem, mediante as seguintes clausulas, que melhor attendem os interesses de ambos os Estados.

PRIMEIRA.— Os impostos de exportação pertencentes ao Estado de Matto-Grosso serão cobrados segundo a mesma taxa estabelecida pelo Governo do Estado do Pará. SEGUNDA.— Os dous Governos estabelecerão para esse fim postos fiscaes nas partes que reconhecerem as mais necessarias para uma ficalisação completa. O estabelecimento desses postos ou agencias fiscaes será sempre precedido da necessaria communicação á outra parte.

TERCEIRA.— Os impostos de exportação pertencentes ao Estado de Matto-Grosso continuarão a ser cobrados como até agora pela Recebedoria de Rendas do Estado do Pará, por conta daquelle Estado, e pela mesma fórmula e com as mesmas cautelas com que são cobrados os impostos paraenses. QUARTA.— O Governo do Estado do Pará permite que dessa arrecadação sejam deduzidos e pagos cinco por cento, a titulo de gratificação aos empregados do fisco paraense. QUINTA:— O excedente da arrecadação de que trata a clausula quarta, será depositada pelo mesmo Governo, á ordem do Estado de Matto-Grosso e á sua disposição no primeiro dia util de cada semana, nos banqueiros daquelle Estado, nesta capital. SEXTA. — Os impostos pertencentes ao Estado de Matto-Grosso serão cobrados pela Recebedoria de Rendas do Estado do Pará mediante guias e demais papeis necessarios ao despacho dos productos de exportação, expedidos pelas agencias ou postos fiscaes matto-grossenses, os quaes, além do visto das repartições fiscaes desse Estado, terão tambem o da agencia fiscal do Pará em São Manoel ou Xingú e Araguaya, respectivamente. SETIMA. — O Estado do Pará fornecerá pela Recebedoria, mensalmente, á Delegacia Fiscal de Matto-Grosso, em Manáos, uma via do despacho, por que forem cobrados os respectivos direitos e quadro demonstrativo da quantidade da borracha entrada e beneficiada. OITAVA. — O Governo do Estado do Pará permittirá ao de Matto-Grosso a ficalisação na Recebedoria por intermedio da Delegacia Fiscal de Matto-Grosso, com séde em Manáos. NONA.— Demarcada a linha de limites, este convenio poderá continuar em vigor, mediante simples modificação dos dous Governos, com as alterações que aquella demarcação porventura aconselhar ou exigir. DECIMA. — Este convenio poderá ser denunciado por qualquer das partes contractantes, sómente depois de um anno da data de sua approvação e mediante um aviso previo de

tres mezes. DECIMA PRIMEIRA.—A clausula terceira só se refere a productos similares, exportados pelos dous Estados e sujeitos em ambos ao pagamento de direitos, porém exportados os productos de Matto-Grosso, que o Estado do Pará não tenha similares ou tendo este e que não cobre direitos de exportação, serão da mesma fôrma cobrados para o Estado de Matto-Grosso, de accôrdo com as guias que acompanharem os referidos productos. E porque assim tivessem accordado, eu, Fernando Domingues da Cunha, chefe da primeira secção da Secretaria de Estado da Fazenda, servindo de secretario, lavrei o presente convenio, em duplicata, que sendo lido e achado conforme, é assignado pelos representantes dos referidos Estados. (Assignados) José Antonio Picanço Diniz, Secretario de Estado da Fazenda do Pará.—Octavio da Costa Marques, Delegado Fiscal do Estado de Matto Grosso.

RENDAS DA DELEGACIA

A receita do Districto, que no anno de 1910 foi orçada em 1:000:000\$, elevou-se a 3.036:075\$275, sendo de arrecadação propriamente desse exercicio 2.842:044\$298 e de saldo do anno anterior 193.430\$977.

E' verdade que no balanço constante da ultima mensagem do meu illustre antecessor a receita do Districto nesse anno foi calculada e.n. 3.350:018\$149, inclusive o saldo do exercicio anterior. Houve, porem, engano na organização desse balanço, pois, tratando-se de um balanço annual, nelle incluiu-se o saldo do primeiro semestre no valor de 255:992\$334 como renda, tendo-se tambem contemplado como receita extorno de quantias indevidamente lançadas na importancia de 52:950\$—, alem de outros pequenos erros e isso elevou a receita á quantia de . . . 3.350:018\$149, quando a receita total desse exercicio, conforme se verifica do relatorio do Sr. ex-Delegado Fiscal, de 1.º de Março de 1911, não passou de 3.036:075\$275 com o saldo de 1900. Deste erro na confecção do referido balanço, originou um saldo de 441.893\$757 que figura como tendo passado de 1910 para 1911, sendo que o saldo real daquelle exercicio para este, conforme se vê do citado relatorio, é apenas de 129:159\$833, que assim se distribuia.

| | |
|---|-------------|
| Na agencia do Banco do Brasil em Manáus | 47:353\$460 |
| Idem idem em Belem | 81:132\$348 |
| Em caixa da Delegacia | 674\$075 |

| | |
|-------|--------------|
| Total | 129:159\$833 |
|-------|--------------|

Este é effectivamente o saldo que passou de 1910 para 1911. Fiz esta rectificação porque sem ella não seria possível organizar-se com exactidão o balanço da receita e despesa daquelle Districto no corrente exercicio.

O augmento extraordinario da receita do Norte, no anno de 1910, deve-se attribuir exclusivamente, diz o Sr. ex-Delegado Fiscal, á grande e excepcional valorisação da borracha, principalmente nos primeiros mezes do anno, pois não houve augmento de producção que justifique esse resultado.

Com effeito, os quadros estatisticos da producção da borracha, naquelle Districto, nestes ultimos quatro annos, demonstram que ella tem-se con-

servado quasi estacionaria. Assim é que, em 1903, a producção foi . . . 1.560.941 kilogrammas, em 1909 baixou a 1.229.582, em 1910 subiu a 1.545.521, isto é, 15.420 kilos menos que em 1908 e 315.939 mais que em 1909, que foi, no quatriennio, o anno de menor producção, e em 1911 atingiu a 1.593.167 kilogrammas, tendo tido apenas, neste anno, em relação ao de 1910, um acrescimo de 32.226 kilogrammas. Neste mesmo quatriennio, na zona sul, isto é, que dá sahida aos seus productos por Corumbá e outras agencias fiscaes, a producção tem augmentado em maior proporção, tendo sido em 1908 de 443.870 kilogrammas, em 1909 de 469.518, em 1910 de 879.533 e em 1911 de 686.817.

Como era natural, depois daquella rapida e excepcional valorisação da borracha, em 1910, em que se vendeu até a 17\$000 o kilogramma, não em consequencia de phenomenos economicos de producção e consumo, senão de ousadas especulações—seguiu-se repentina baixa, que lançou o panico nos mercados productores do Amazonas e do Pará e que deverá influir sensivelmente para o pouco augmento da producção neste anno. Acompanhando as oscillações dos preços, tambem a renda do imposto da borracha na Delegacia do Norte, que, como disse, foi, em 1910, de 2:653:978\$018, desceu no anno findo a 1:714:395\$113 ou 944:582\$905 para menos, tendo essa differença se accentuado no 2.º semestre daquelle anno, como se vê do balanço a seguir.

Balanço da Receita e Despeza da Delegacia Fiscal do Norte no exercicio de 1911

| Receita . | 1. Semestre | 2. Semestre | Total |
|---|----------------|----------------|----------------|
| RENDA ORDINARIA | | | |
| EXPORTAÇÃO | | | |
| Imposto sobre a borracha | 1.071:644\$316 | 642:750\$797 | 1.714:395\$113 |
| INTERNA | | | |
| Imposto de industria e profissáo | 20:577\$000 | 23:114\$000 | 43:691\$000 |
| Dito de sellos | 3:306\$600 | 1:975\$834 | 5:282\$434 |
| Ditos de emolumentos | 99\$500 | | 99\$500 |
| Venda de terras | 16:751\$800 | 800\$000 | 17:551\$800 |
| RENDA EXTRAORDINARIA | | | |
| Renda eventual, proveniente de uma canóa vendida | 850\$000 | | 850\$000 |
| Indemnizações e restituções | 1:470\$000 | | 1:470\$000 |
| Somma | 1.114:699\$216 | 668:640\$631 | 1.783:339\$847 |
| Saldo vindo do exercicio de 1910 | 129:159\$883 | | 129:159\$883 |
| Somma | 1.243:859\$099 | 668:640\$631 | 1.912:499\$730 |
| DEPOSITO | | | |
| Importancia recolhida á Delegacia para licença de exploração | 5:000\$000 | | 5:000\$000 |
| Rs. | 1:248:859\$099 | 668:640\$631 | 1.917:499\$730 |

| Despeza | 1.º Semestre | 2.º Semestre | Total |
|---|----------------|--------------|----------------|
| Vencimentos dos empregados | 210:892\$493 | 125:823\$679 | 336:716\$172 |
| Expediente e despesas miudas | 5:003\$385 | 8:972\$095 | 13:975\$480 |
| Moveis | | 1:262\$730 | 1:262\$730 |
| Aluguel | 5:100\$000 | 3:626\$645 | 8:726\$645 |
| Vencimentos da comp.ª policial | 37:995\$214 | 15:328\$972 | 53:324\$186 |
| Medicamentos | | 336\$100 | 336\$100 |
| Construcções de casa p.ª Agen- cia de S. Antonio | 2:466\$496 | 7:000\$000 | 9:466\$496 |
| Idem idem para quartel da companhia policial. | | 3:200\$000 | 3:200\$000 |
| Concerto de quartel da villa Murtinho | | 606\$250 | 606\$250 |
| Passagem a funcionarios e a juda de custo | 5:199\$000 | 677\$400 | 5:876\$400 |
| Brindes e outras despesas com os indios apiacaz | 640\$360 | | 640\$360 |
| Commissão aos banqueiros . . | 4:555\$607 | 3:153\$129 | 7:708\$736 |
| Exequias celebradas a Ponce e Murtinho | | 100\$000 | 100\$000 |
| Auxilio á povoação de S. Anto- nio para saneamento | | 5:000\$000 | 5:000\$000 |
| Despesas com a commissão de limites | 108:301\$643 | 124:926\$570 | 233:228\$213 |
| Restituições | | 210\$000 | 210\$000 |
| Somma | 380:154\$198 | 300:223\$570 | 680\$377\$768 |
| Saldos | 868:704\$901 | 368:417\$061 | 1.237:121\$962 |
| Rs. | 1.248:859\$099 | 668:640\$631 | 1.917:499\$730 |

DEMONSTRAÇÃO DO SALDO

| | |
|--|----------------|
| Remessas ao Banco do Brazil | 949:127\$317 |
| Idem a Freitas, Oliveira & Comp.ª | 50:000\$000 |
| Importancia que devia existir na Delegacia em 31 de Dezembro | 237:994\$615 |
| Rs. | 1.237:121\$962 |

Finanças

1910

Pelo balanço definitivo do Thesouro do Estado, correspondente ao exercicio de 1910, verifica-se que a receita arrecadada nesse exercicio attingiu

a importante somma de 5.715:788\$420, da qual, excluindo-se a quantia de 599.061\$538 proveniente de movimento de fundos, operações de credito e deposito, na Delegacia Fiscal do Norte, resulta uma receita effectivamente arrecadada nesse exercicio de 5.116:726\$883, assim discriminada :

| | |
|-------------------------|----------------|
| Exportação | 3.741:513\$639 |
| Interna | 936:805\$247 |
| Extraordinaria | 353:605\$425 |
| Com applicação especial | 52:650\$000 |
| A classificar | 32:152\$572 |
| Total | 5.116:726\$883 |

Tendo sido orçada pela Lei n. 526 de 1909 em 2.757:330\$000, houve um consideravel accrescimo de 2.359:396\$883, não menos de 84 % da quantia orçada. Esta arrecadação extraordinaria, realisada em 1910, é, como sabeis, a resultante do preço excepcional da borracha nesse exercicio, pois tendo sido orçado o seu imposto em 1.452:000\$000, o que se arrecadou attingiu a 3.143:796\$926, dando somente esse artigo um accrescimo de 1.691:796\$926 sobre a receita orçada, tendo as outras rubricas apenas corrido para esse excesso com a quantia de 667.400\$883, salientando-se dentre ellas a transmissão de propriedade, com 106:016\$285; venda de terras, com 101:902\$600; indemnizações, restituições e alcances, com 315:567\$397; gado vaccum, com 24:360\$000; couros ou pelles em geral, com 21:667\$915; renda a classificar, com 32:132\$572; emolumentos de terras legitimadas, com 23:006\$750 e transferencia de privilegios, com. . . 10:000\$000.

As rubricas deste orçamento que produziram menos da receita orçada sommam em 94:694\$059, a saber : borracha defumada 36:608\$980; industria e profissão, 8621\$000; quotas de loterias, 19:825\$000; contribuição para fiscalisação de empresas, 9:600\$000; sellos 5:979\$921; arrendamento de heruaes e campos 5:000\$900; emolumentos 2:588\$397 e outras de menor importancia.

A despeza do mesmo exercicio effectuada em virtude de autorisação orçamentaria e dos creditos que foram abertos pelo Poder Executivo, no correr do exercicio, conforme consta do respectivo balanço, montou em 4.548:495\$319, inclusive as parcelas provenientes de movimento de fundos e operações de credito. Tendo sido de 2.766:363\$505 a que foi orçada, houve um excesso de 1.782:131\$814.

Comparando-se agora a receita e a despeza desse exercicio, sem exclusão das verbas que representam movimento de fundos e operações de credito, resulta um saldo para 1911 de 1.167:293\$102.

1911

Do balanço provisório, organizado pelo Thesouro para o exercicio de 1911, abrangendo as operações que tiveram lugar de Janeiro a Dezembro, verifica-se que a receita propriamente desse exercicio, arrecadada e escripturada no Thesouro, montou em 3.052:622\$899, á qual, addicionando-se

o supprimento vindo de 1910 e a importancia do deposito da Mesa de Rendas de Corumbá na importancia—uma e outra parcelas—de 1.961:819\$436, fica elevada a 5.014:442\$335. A receita orçada para esse exercicio foi de 3.289:143\$688, da qual, deduzindo-se a que já está devidamente escripturada no Thesouro, demonstra uma differença para menos na arrecadação de 236.526\$789, que certamente até o encerramento desse exercicio será bem inferior a que fôr arrecadada.

O quadro abaixo, organizado pelo Thesouro, demonstra detalhadamente e por semestre a receita e despeza já escripturadas naquella repartição e correspondentes a esse exercicio até o fim de Dezembro e d'onde se vê que a receita total do 1.º semestre foi de 2.253:060\$041 e a despeza de 2.388:540\$904, deixando um *deficit* do primeiro para o segundo semestre de 135.480\$863 e que a receita escripturada do 2.º semestre attingiu a 2.761:372\$294 e a despeza foi de 1.813:344\$359, dando um saldo de 948.027\$935 que, deduzindo-se a differença do 1.º semestre, fica reduzido a 812.540\$072 que passou para Janeiro de 1912.

Balanco da Receita e Despeza do Estado, effectuadas de Janeiro a Dezembro de 1911

| Receita | 1.º Semestre | 2.º Semestre | Total |
|--|----------------|----------------|----------------|
| <i>RENDA ORDINARIA</i> | | | |
| Exportação | 416:716\$025 | 750:872\$996 | 1.167:589\$021 |
| <i>INTERNA</i> | 651:366\$822 | 455:785\$034 | 1.107:151\$855 |
| Renda extraordinaria . . . | 14:821\$638 | 29:845\$854 | 44:667\$492 |
| » com applicação especial | 17:220\$000 | 25:856\$660 | 43:076\$660 |
| » a classificar | 323:100\$000 | 303:005\$466 | 626:105\$466 |
| | 1.423:224\$485 | 1.565:366\$010 | 2.988:590\$495 |
| Movimento de fundos . . . | | 64:032\$404 | 64:032\$404 |
| | 1.423:224\$485 | 1.629:398\$414 | 3.052:622\$899 |
| Operação de credito | 800:000\$000 | 1.130:183\$955 | 1.930:183\$955 |
| | 2.223:224\$485 | 2.759:582\$369 | 4.982:806\$854 |
| Deposito da Mesa de Rendas de Corumbá | 29:835\$556 | 1:789\$925 | 31:625\$481 |
| | 2.253:060\$041 | 2.761:372\$294 | 5.014:432\$335 |

| Despeza | 1.º Semestre | 2.º Semestre | Total |
|---|----------------|----------------|----------------|
| Representação do Estado. | 11:558\$970 | 34:534\$251 | 46:093\$215 |
| Administração do Estado. | 36:962\$695 | 34:966\$520 | 71:929\$221 |
| Thesouro do Estado . . . | 33:127\$952 | 35:886\$632 | 69:014\$584 |
| Estações de arrecadação . . | 38:927\$335 | 75:129\$229 | 114:056\$564 |
| Delegacia Fiscal do Norte. | 2:950\$000 | 62:622\$479 | 65:572\$479 |
| Pessoal inactivo | 26:479\$273 | 32:156\$165 | 58:635\$438 |
| Segurança Publica | 16:976\$872 | 14:168\$610 | 31:145\$482 |
| Força Publica | 297:625\$373 | 373:450\$602 | 671:075\$975 |
| Instrucção Publica | 158:451\$554 | 184:466\$931 | 342:918\$485 |
| Typographia do Estado . . | 23:300\$516 | 18:359\$714 | 41:660\$230 |
| Repartição de Terras, Minas e Colonisação | 28:771\$572 | 28:446\$806 | 57:218\$378 |
| Repart. de Obras Publicas | 453:975\$514 | 260:250\$176 | 714:225\$690 |
| Hygiene Publica. | 6:098\$751 | 8:635\$989 | 14:734\$740 |
| Administração da Justiça. | 61:808\$021 | 75:849\$744 | 137:657\$765 |
| Ministerio Publico. | 14:155\$255 | 19:666\$010 | 33:821\$265 |
| Despesas diversas | 1.171:076\$388 | 552:846\$776 | 1.723:923\$164 |
| | 2.382:246\$041 | 1.811:436\$534 | 4.193:682\$575 |
| Movimento de fundos . . . | | 1:495\$000 | 1:495\$000 |
| | 2.382:246\$041 | 1.812:931\$534 | 4.195:177\$575 |
| Operação de credito. | 4:879\$502 | | 4:879\$502 |
| | 2.387:125\$543 | 1.812:931\$534 | 4.200:057\$077 |
| Deposito da Mesa de Rendidas de Corumbá | 1:422\$361 | 412\$000 | 1:835\$361 |
| | 2.388:547\$904 | 1.813:344\$939 | 4.201:892\$263 |
| Saldo | | 812:540\$072 | 812:540\$072 |
| | 2.388:547\$904 | 2.625:884\$431 | 5.014:432\$335 |

Este balanço, porem, de caracter provisorio, não exprime a verdadeira correlação do movimento financeiro do anno findo, pois foi elle, como já disse, organizado sómente com a receita e despeza escripturadas no Thesouro até fim de Dezembro ultimo, não tendo nelle figurado senão uma parte da receita e despeza da Delegacia do Norte correspondentes a esse anno: de modo que, addicionando-se ao saldo de 812:540\$072 resultante do balanço provisorio, a importancia do saldo verificado no balancete desta Delegacia, menos as importancias já incluídas naquelle balanço provisorio, teremos para 1912 um saldo que monta pouco mais ou menos em cerca de mil e quinhentos contos e que será exactamente determinado quando o Thesouro organizar o balanço definitivo desse exercicio. Do referido balanço provisorio vê-se que a despeza escripturada até fim de Dezembro attingiu a 4.201:892\$263 e sendo a orçada de 3:241:066\$507 houve um excesso

de 960:825\$756, proveniente dos seguintes creditos extraordinarios que foram abertos nesse anno por mim e pelo meu antecessor:

| | |
|---|--------------|
| Para cumprimento da sentença judicial a favor do Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes | 56:238\$838 |
| Para pagamento do Desembargador João Beltrão de Andrade Lima, em virtude da Lei n. 547 de 1910 | 18:450\$830 |
| Idem ao Desembargador João Carlos Pereira Leite, Lei n. 545 de 16 de Julho de 1910 | 29:250\$000 |
| Idem de honorarios de advogado do Estado | 27:500\$000 |
| Idem de despesas com a força expedicionaria ao Sul | 120:815\$950 |
| Idem de subvenção á empresa de automovel em virtude da Lei e contracto de 1909 | 140:000\$000 |
| Ajuda de custo ao Desembargador Alfredo Octavio de Mavignier para representar o Tribunal da Relação no Congresso Juridico em S. Paulo | 6:000\$000 |
| Despesas com a demarcação de limites | 47:067\$618 |
| Resgate de apolices da divida do Estado | 367:500\$000 |
| Total | 812:823\$236 |

Foram tambem abertos alguns creditos supplementares para supprir a deficiencia de algumas verbas orçamentarias e que adicionados aos extraordinarios demonstram e justificam aquelle excesso de despeza e para os quaes peço a vossa approvação.

Apezar da consideravel baixa da borracha que determinou sensivel depressão em nossas rendas, das quaes, como sabeis, esse producto constitue um dos principaes factores e que tanto concorreu para o seu extraordinario augmento em 1910, dando margem a avultados saldos orçamentarios, e não obstante os compromissos já pagos, resultantes da construcção do predio destinado ao Lyceu e á Escola Normal; da acquisição da draga para melhoramento do rio Cuyabá; do estudo para abastecimento d'agua, rede de exgotto e illuminação desta capital; da demarcação de limites; do assentamento das novas machinas da hydraulica; do material escolar, installação de grupos, acquisição de predios, abastecimento de agua no bairro do Lavapes e outros, —é-me assaz agradavel annunciar-vos que até fim de Março ultimo, conforme os dados colligidos pelo Thesouro, o saldo existente em poder dos banqueiros do Estado e nas estações fiscaes montava em mais de mil de duzentos contos, o que demonstra que a situação financeira e economica do Estado continúa prospera e esperançosa e que, com um regimen de rigorosa fiscalisação, de cautelosa e bem entendida economia e acertada applicação do dinheiro publico, como se está praticando, poderá o Estado não só fazer face aos compromissos que ainda lhe pesam, como ir pouco a pouco realisando os melhoramentos de que depende a sua prosperidade moral e material, si acontecimentos imprevistos não vierem perturbar-lhe a marcha normal, que vaé seguindo.

DIVIDA ACTIVA

Segundo demonstração feita pelo Procurador Fiscal do Thesouro esta divida acha-se reduzida a 186:366\$681, assim discriminada:

| | |
|-----------------------------------|--------------|
| Decimas prediaes | 63:780\$234 |
| Imposto de industria e profiissão | 79:890\$500 |
| Idem territorial | 11:980\$947 |
| Idem de penna d'agua | 30:706\$000 |
| | ----- |
| | 186:366\$681 |

Esta importancia, porem, talvez não traduza a expressão exacta da verdade se tivermos em vista a irregularidade em que ainda se encontra a escripturação do Thezouro relativa a este assumpto, pois esses lançamentos eram feitos em cadernos cheios de vícios e duvidas.

Para obviar esta grave irregularidade, foi um dos meus primeiros cuidados, no Governo, a reforma desta escripturação, tendo para isso nomeado, por solicitação do Inspector, um auxiliar para abreviar a transcripção não só desta como de toda a divida passiva, que se achava nas mesmas condições, para livros proprios em que o seu lançamento vai sendo feito methodicamente e com a precisa ordem e exactidão. Mas este serviço ainda está por concluir e por isso os dados colligidos para aquella demonstração não podem inspirar inteira confiança.

DIVIDA PASSIVA

A divida fluctuante, comprehendendo vencimentos de fuceionarios, contas de fornecimentos, liquidas ou não liquidas, vindas todas dos exercicios transactos, monta em 226:594\$539, e a consolidada, representada pelas apolices emittidas em virtude da Lei n. 297 de 25 de Novembro de 1901, ainda attingia até fim de Dezembro ultimo á quantia de 1.054:700\$, que, addicionada aos juros vencidos até essa data, na importancia de 1:453:186\$, elevam-se ainda umas e outras á importante somma de 2.734:480\$539, que convem continue a ser amortizada aos poucos e pelos meios que mais convenientes forem aos interesses do Estado.

ORÇAMENTO

De accôrdo com a Lei n. 27, de 18 de Novembro de 1892, o Thezouro, tomando por base a media da receita arrecadada nos tres ultimos exercicios já liquidados, a saber, os de 1908 a 1910 inclusive, orçou a receita para 1913, em 3.726:586\$603, distribuida pelos seguintes titulos:

| | | |
|---------------------------|--------------|----------------|
| Renda ordinaria | { Exportação | 2.729:903\$326 |
| | { Interna | 713:342\$693 |
| » extraordinaria | | 237:531\$254 |
| » com applicação especial | | 54:809\$339 |
| | | ----- |
| | Total | 3.726:586\$603 |

Si as nossas fontes de renda tivessem mais estabilidade seria realmente um meio de se calcular com a desejavel precisão a receita dos exercicios futuros a praxe seguida pelo Thezouro em virtude da lei citada.

Entretanto, dada a oscillação ás vezes consideravel do preço da borracha, factor principal das rendas do Estado, não devemos confiar muito nesse calculo principalmente baseado nos tres ultimos exercicios que o Thezouro teve em vista. Pois, como já vos disse, do 2.º semestre de 1909 até fim de 1910, a elevação extraordinaria da cotação da gomma elastica produziu enorme augmento de receita, que, acompanhando tambem a desvalorisação desse producto, já em 1911 soffreu sensivel decrescimo, sendo de receiar-se que a que fôr arrecadada, neste anno, relativamente a esse titulo orçamentario, não atinja á que foi orçada si a sua cotação, como é de crêr, conservar-se como está, a menos que não haja grande augmento de producção, com que aliás não podemos contar porque a depreciação, arrefecendo o estímulo que as vantagens do negocio despertavam, ha de necessariamente determinar pequeno augmento, aliás observado mesmo na época de excepcional cotação, conforme já vos demonstrei.

Em vista do exposto, manda a prudencia que não nos aventuremos em elevar a nossa receita confiantes em dados que não exprimem com segurança a realidade dos factos para não se incidir em deficits orçamentarios. Os grandes saldos vindos dos exercicios anteriores e que deram margem a avultados gastos de character extraordinario, tendem, como é natural, a desaparecer com o decrescimento das rendas, que ora voltam ao seu curso normal, em que devemos tambem enquadrar as nossas despezas, evitando assim disequilibrio do orçamento a que nos podem arrastar as esperanças fallazes geradas em uma época de rendas gordas, oriundas unicamente de acontecimentos fortuitos e extraordinarios, resultantes de artificios e especulações commerciaes. Basta vêr que a renda dos outros productos de exportação, não sujeitos á mesma instabilidade de preços, pouco tem augmentado e a de alguns d'entre estes ainda nos ultimos tempos tem soffrido differença para menos, como se poderá verificar da seguinte estatística :

| Productos | 1908 | 1909 | 1910 | 1911 |
|--------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| Ipecacuanha | 19:763\$400 | 8:334\$400 | 10:663\$800 | 9:354\$800 |
| Herva-Matte | 290:000\$000 | 291:493\$920 | 303:026\$469 | 320:489\$800 |
| Animaes vivos | 49:113\$000 | 178:187\$500 | 144:360\$000 | 99:993\$000 |
| Pelles | 60:691\$585 | 83:590\$080 | 95:791\$011 | 76:708\$178 |
| Outros productos animaes | 27:599\$747 | 36:602\$700 | 36:997\$208 | 50:263\$418 |
| | 447:167\$732 | 598:208\$600 | 590:838\$488 | 556:809\$196 |

O estudo deste quadro demonstra que, si a renda dos productos nelle mencionados augmentou de 151:040\$868 em 1909 em relação a 1908, entretanto vemos ella decrescer no biennio de 1910 a 1911 e que mesmo no anno de 1909, em que mais avultou, ella não excedeu de 598:208\$600. Confrontando agora esta somma com a em que foi calculado pelo Thezouro

o imposto de exportação, deprehende-se que, para attingil-a, é preciso que a borracha contribua com mais de dous mil contos, o que, aliás, pelos motivos já explanados, será uma bôa arrecadação. E', pois, de toda conveniencia fazer-se um estudo criterioso deste assumpto para se não transpor os limites da nossa capacidade orçamentaria com a decretação de uma receita phantasiosa para cobrir despezas exaggeradas, já tendo sido estas orçadas pelo Thesouro em 3.299:978\$071, que, cotejadas com a receita, deixam apenas um saldo de 426:608\$071.

Banco

A falta de capitaes que no Estado tanto difficulta e entorpece todas as transações commerciaes e embaraça o desenvolvimento das industrias nascentes, como a criação de outras e a realisação de todo e qualquer empreendimento, que se prende ao progresso do Estado, --levou o Governo a firmar com o cidadão francez, George Homolle, um termo de opção, de character provisório, que lhe dá preferencia, em igualdade de condições, para a criação de um banco no Estado, sob certas e determinadas clausulas, de que em tempo vos darei detalhado conhecimento si forem preenchidas pelo proponente as condições de idoneidade e outras estipuladas no referido termo de opção e a juizo do Governo.

Conclusão

Eis, Senhores Deputados a summula das informações relativas aos assumptos da administração e a outros que se lhe prendem e que submetto ao vosso estudo em cumprimento do meu dever constitucional. Si lacunosa e falla, a vossa esclarecida intelligencia, inspirada pelo patriotico intuito que certamente vos anima, de concorrerdes com o Poder Executivo para promover o bem do Estado, que dignamente representais, ha de, com segurança, preencher as faltas com os dados que encontrareis nos relatorios das repartições publicas e com os esclarecimentos que, com prazer, vos prestarei sempre que me forem solicitados.

Não preciso vos encarecer a importancia e a complexidade da tarefa decorrente dos cargos que nos foram confiados pelo povo, nem a extensão da responsabilidade que ella nos impõe e das difficuldades que temos a vencer.

Amplio campo de acção se depara á nossa actividade ao encarar pelos seus varios lados a solução dos multiplos assumptos que se relacionam com a prosperidade e grandeza do Estado, ainda nos primórdios da sua evolução social, politica e economica, e cujo desenvolvimento tem sido embaraçado pelas luctas politicas, que já tantas vezes o convulsionaram, esterilizando a acção dos Poderes Publicos; depauperando-lhe as forças vivas, que, felizmente, pouco a pouco vão recuperando sua energia ao influxo benefico de uma administração honesta e criteriosa que a paz e a ordem deste ultimo quinquennio lhe têm facultado e que devemos esperar da cultura e patriotismo do povo matto-grossense continuem a ser o escopo de seus esforços, bem como as aspirações das classes dirigentes.

Da vossa competencia e da experiencia e conhecimento que tendes dos negocios do Estado hão de sem duvida surgir novas idéas e a indicação de outras medidas concernentes á felicidade do povo e ao progresso de Matto-Grosso, unico objectivo que me inspira e cuja conquista terei como a melhor das recompensas alcançadas neste posto de sacrificios.

Sando-vos.

Cuyabá, 13 de Maio de 1912.

Joaquim A. da Costa Marques.

